



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

**CÓDIGO UASG:** 974002

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, visando atender às necessidades dos órgãos e das entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.926.331,02 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e um reais e dois centavos)

**DATA DE ABERTURA:** 11/09/2025

**HORÁRIO DA ABERTURA:** 9h30min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Sumário

1. DO OBJETO .....	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA .....	10
11. DOS RECURSOS .....	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025**

**PROCESSO Nº: 04044-00017427/2025-30**

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, visando atender às necessidades dos órgãos e das entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.4. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma

restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.7.1. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até **25 %** (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.8.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.8.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constantes dos itens 5.2.1 ao 5.2.1.3 do Termo de Referência;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.11. A vedação do subitem 3.9.10 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.9.12. A vedação do subitem 3.9.10 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

3.9.13. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.9.13.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua

viabilidade econômica.

- 3.9.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.9.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.9.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.9.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.9.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.9.17. A vedação de que trata o item 3.9.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.9.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.9.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.9.20. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5.8. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) valor unitário e total, conforme tabela constante no item 1.1.2, do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital
- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) prazo de início dos serviços oferecidos, de acordo com os subitens 6.1 do TR, Anexo I deste Edital;
- f) apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria – conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência ou Anexo V do Edital. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes dos termos estabelecidos nos subitens 5.3.1 ao 5.4.7 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
  - f.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.
- g) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- h) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;
- j) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VII deste edital;
- k) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
  - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou;
  - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
  - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
  - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
  - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([cnj.jus.br](http://cnj.jus.br)); e

e) Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](http://tcu.gov.br)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.1.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.4.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nos termos estabelecidos nos subitens 5.3.1 ao 5.4.7 do Termo de referência - Anexo I do edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, c/put](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço [pregoeirosulog05@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog05@economia.df.gov.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 14.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
  - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
  - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - V - seja homofóbico, racista e sexista;
  - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
  - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
- 14.13.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 14.14. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 14.15. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- 14.16. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174/2024.
- 14.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 14.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados
- 14.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 14.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.21.1. ANEXO I - Termo de Referência.
  - 14.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.
  - 14.21.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato.
  - 14.21.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
  - 14.21.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria.

- 14.21.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.
- 14.21.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME/EPP.
- 14.21.8. ANEXO VIII- Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.21.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.
- 14.21.10.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**

**ANEXO I (Do Edital)**

**Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal - SEEC/DF.**

**PROCESSO Nº 04044-00017427/2025-30**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Do Objeto**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, a fim de possibilitar a **futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas**, visando atender às necessidades dos órgãos e das entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal.

1.1.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO PCA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3417	12622	3.3.90.39.78.111.0003	***COTA PRINCIPAL*** <b>SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS</b> , Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana.	metro quadrado	16.052.759	R\$ 0,09	R\$ 1.444.748,31
2	3417	12622	3.3.90.39.78.111.0003	***COTA RESERVADA*** <b>SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS</b> , Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana.	metro quadrado	5.350.919	R\$ 0,09	R\$ 481.582,71
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>								<b>R\$ 1.926.331,02</b>

1.1.3. **Da Natureza da Contratação**

1.1.4. Os serviços, objetos da pretensa contratação, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5. Os serviços enquadram nas naturezas de despesas 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme sub elemento listado abaixo:

1.1.5.1. Grupo 3.3.90.39.78 - Serviço de limpeza e conservação.

## 1.2. Do Contrato

1.2.1. De acordo com o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, a contratação com a(s) empresa (s) registrada (s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual.

1.2.1.1. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização justifica-se pela necessidade de preservar a integridade das instalações públicas, garantir ambientes de trabalho salubres e assegurar a segurança dos servidores, colaboradores e demais usuários que frequentam as dependências do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

2.2. A presença de vetores e pragas urbanas — como baratas, formigas, cupins, ratos, mosquitos, pombos e morcegos — representa risco iminente à saúde humana e ao meio ambiente institucional, podendo ocasionar a disseminação de doenças (ex.: leptospirose, hantavirose, dengue, chikungunya, zika vírus), contaminação de alimentos, além de causar danos estruturais ao patrimônio público, como a deterioração de documentos, instalações elétricas e redes hidráulicas.

2.3. Essas condições impõem à Administração a obrigação de adotar medidas preventivas e corretivas de forma contínua e sistemática. Nesse sentido, a execução dos serviços por empresa tecnicamente capacitada garante o uso seguro de produtos químicos autorizados pela Anvisa, bem como a aplicação correta de técnicas e equipamentos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

2.4. Além disso, a necessidade da contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.5. Ainda, é importante destacar que a ausência ou a deficiência na execução deste tipo de serviço pode resultar na interrupção de atividades administrativas, aumento de passivos trabalhistas e sanitários, responsabilização dos gestores por omissão, e prejuízos diretos à coletividade usuária dos serviços públicos.

2.6. Portanto, a contratação é medida essencial e estratégica, devendo ser conduzida com base em planejamento adequado, com critérios técnicos e objetivos que assegurem a qualidade, a economicidade e a efetividade da solução contratada.

2.7. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficaz para atender de forma padronizada e econômica à demanda comum entre os diversos órgãos do Complexo. Essa abordagem permite ganhos de escala, uniformidade na prestação dos serviços, agilidade na contratação futura e maior controle sobre os parâmetros técnicos de execução.

2.8. Por fim, destaca-se que a medida está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão eficiente dos recursos, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa contribui ainda para a observância dos princípios da prevenção, precaução e racionalização da despesa pública, reforçando o compromisso da Administração com a boa governança e a prestação de serviços públicos de qualidade.

2.9. Diante do exposto, a contratação proposta revela-se tecnicamente fundamentada, operacionalmente necessária, juridicamente viável e plenamente alinhada ao interesse público.

2.10. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, em resumo:

2.10.1. A Secretaria de Estado de Economia (SEEC), por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando centralizar as licitações de compras e serviços da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

2.10.2. Assim, a fim de cumprir as atribuições propostas a esse órgão e suprir as solicitações dos diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, especialmente no tocante às demandas comuns, é primordial a elaboração de Atas de Registro de Preços (ARP), as quais possibilitam vultuoso ganho, quando considera-se a economia de escala e a possibilidade dos demandantes.

2.10.3. Desta maneira, a finalidade é alcançada com eficiência, continuidade e economia nas unidades do Governo do Distrito Federal.

2.10.4. Assim, a presente demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (Direp), tendo em vista que se trata de serviços comuns, além de atender às necessidades compartilhadas entre as unidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, bem como o vencimento da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 246/2024, em 17/09/2025.

2.10.5. Em seguida, aquela Diretoria, com a anuência da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), deflagrou a Intenção de Registro de preço (IRPDF) nº 28/2025 para que os órgãos e entidades, interessados em participar do pretenso registro de preços, pudessem proceder com o levantamento de suas demandas, justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa da unidade demandante por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

2.10.6. Dessa forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a DIREP, após análise das metodologias e justificativas para os itens e quantitativos solicitados por cada órgão participante da IRPDF, consolidou os quantitativos estimados, conforme o subitem 1.1.2. e anexo III, deste instrumento.

## 2.11. Da Fundamentação Legal

2.11.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos:

- 2.11.1.1. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 2.11.1.2. Lei Orgânica do Distrito Federal;
- 2.11.1.3. Lei Distrital nº 4.611, de 2011;
- 2.11.1.4. Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2.11.1.5. Lei Distrital nº 5.061, de 2013;
- 2.11.1.6. Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010;
- 2.11.1.7. Decreto Distrital nº 35.592, de 2014;
- 2.11.1.8. Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024;
- 2.11.1.9. Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014;
- 2.11.1.10. Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016;
- 2.11.1.11. Parecer Referencial SEI-GDF nº 44/2023 - PGDF/PGCONS;
- 2.11.1.12. Parecer Jurídico nº 271/2024 PGDF/PGCONS.

## 2.12. Do Princípio da Padronização

2.12.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização do Decreto 44.330/23 e artigos 40 e 47 da Lei 14.133/21, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em atendimento a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

## 2.13. Do Plano de Contratações Anual (PCA)

2.13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares que, em resumo, destaca-se:

- 2.13.1.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam, informaram e justificaram, junto ao Sistema de Gestão de Atas (SGARP), sua metodologia quanto à compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
- 2.13.1.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

## 2.14. Do Sistema TR Digital

2.14.1. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

## 2.15. Da Minuta Padronizada

2.15.1. Para confecção do presente termo de referência foi utilizado como **minuta padronizada**, no que coube, o modelo serviço sem dedicação de mão-de-obra exclusiva aprovado pela Advocacia-Geral da União - AGU, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

- 2.15.1.1. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como: a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3., deste instrumento); as obrigações da Contratada e da Contratante (itens 6.7. e 6.8, respectivamente); a aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Distrital nº 4.611, de 2011, e do Decreto Distrital nº 35.592, de 2014 (item 9.3., deste termo); bem como a previsão das infrações e sanções

administrativas ao contratado, nos termos do item 2.4, letra "f" do Parecer Jurídico nº 271/2024 PGDF/PGCONS (item 7.13., deste instrumento).

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II, III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com serviços remunerados por unidade de medida e visam atender mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. Ademais, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

#### **3.6. Da Assinatura e Vigência da Ata de Registro de Preços**

3.6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3.6.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023, e o item 2.4., da minuta do edital, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2024 - PGDF/PGCONS.

3.6.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 199, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o item 2.4.1., da minuta do edital, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS.

3.6.3.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, em consonância com item 2.4.2., da minuta do edital, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS.

#### **3.7. Da Adesão a Ata de Registro de Preços**

3.7.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### **3.8. Das Obrigações do Órgão Gerenciador**

3.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.8.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

3.8.3. Registrar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

3.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

3.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços à **futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas**, com vistas a suprir a demanda dos órgãos que manifestaram o interesse por meio da Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), de acordo com os estudos técnicos preliminares e anexos, deste instrumento.

4.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste registro de preços estão detalhados nos subitem 1.1.2, deste termo.

4.3. A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em resumo destaca-se:

4.3.1. A manutenção da solução adotada nas contratações anteriores fundamenta-se na busca pela alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a melhor adequação às suas demandas operacionais. O objetivo principal é atender à necessidade de preservação da integridade das instalações públicas, garantir ambientes de trabalho salubres e assegurar a segurança dos servidores, colaboradores e demais usuários que frequentam as dependências do Complexo Administrativo do Distrito Federal. A presença de vetores e pragas urbanas representa risco significativo à saúde humana e ao patrimônio público, exigindo a adoção de medidas preventivas e corretivas contínuas, por meio da contratação de empresa tecnicamente especializada para a execução dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização.

4.3.2. Ademais, de modo geral, considera-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona ganhos econômicos na aquisição em escala, uma vez que os fornecedores tendem a oferecer valores mais competitivos e reduzir suas margens de lucro conforme o volume demandado pela administração. Além disso, a utilização do SRP permite a participação de diversos órgãos interessados por meio da Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), o que amplia significativamente o quantitativo da licitação, otimizando os recursos públicos.

4.3.3. Em relação a descrição dos itens, ressalta-se que esses foram revisados e atualizados, quando necessário, em relação a última aquisição realizada pela central de compras, com base em critérios de suficiência, necessidade e sustentabilidade nas compras públicas, assim como a aderência às condições atuais de mercado. Essa revisão visa garantir a aquisição de produtos adequados aos objetivos da contratação, ao mesmo tempo em que se busca ampliar a concorrência, evitando possíveis fracassos licitatórios e dificuldades durante a execução contratual.

4.3.4. Ainda, os serviços prestados devem não apenas atender às expectativas da demanda levantada pela Administração Pública, mas também seguir um ciclo de vida alinhado às legislações e normas vigentes sobre boas práticas sustentáveis. Isso significa garantir a sustentabilidade em todas as etapas da prestação do serviço, desde os produtos utilizados até o descarte final das embalagens.

4.3.4.1. Desse modo, o descarte final das embalagens, após uso adequado, deve observar práticas sustentáveis, promovendo a redução dos impactos ambientais e a valorização dos recursos utilizados, em conformidade com as diretrizes de consumo responsável e gestão ambiental.

4.3.4.2. A contratada deverá adotar as Boas Práticas Operacionais, de acordo com a RDC nº 622, de 9 de março de 2022, conforme apresentado no item 6.1.7, deste termo.

4.3.4.3. Também é possível investir em campanhas educativas dentro da administração pública, incentivando a separação correta de resíduos para reciclagem. Essa abordagem une responsabilidade ambiental e social em um esforço conjunto.

4.4. Por fim, as condições da pretensa contratação foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, **alinhando-se às práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

## 5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 5.1. **Da Sustentabilidade**

5.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.2.1. Por declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

### 5.2. **Do Consórcio, da Cooperativa e da Subcontratação**

5.2.1. Não será admitida a participação de **consórcios** na presente licitação. Essa vedação fundamenta-se na natureza do objeto a ser contratado, que consiste em prestação de serviço amplamente disponível no mercado, sem apresentar qualquer complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcios. Trata-se de item padronizado, com oferta pulverizada entre diversas empresas, capazes de atender individualmente à demanda da Administração.

5.2.1.1. Nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o edital poderá vedar a participação de consórcios, desde que haja justificativa técnica e econômica.

5.2.1.2. Permitir a participação de consórcios em certame de objeto simples poderia reduzir a competitividade, propiciar a formação de agrupamentos artificiais de empresas e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a contratação de consórcios implica responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, inclusive no que se refere a obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que pode representar risco à Administração Pública, em caso de inadimplemento por parte de uma das consorciadas.

5.2.1.3. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, entende-se que a vedação à participação de consórcios neste certame atende ao interesse público e assegura maior segurança jurídica e administrativa à contratação a ser realizada pelo Governo do Distrito Federal.

5.2.2. A **subcontratação**, total ou parcial, do objeto licitado não será permitida. Essa vedação decorre da simplicidade e padronização do objeto a ser contratado, bem como da ampla capacidade de atendimento direto por parte do contratado. A subcontratação geraria a necessidade de instrumentos adicionais, dificultando o controle e a responsabilização, além de impor encargos administrativos desnecessários à Administração Pública.

5.2.2.1. A exigência de execução direta visa assegurar a responsabilidade exclusiva do contratado, reduzir riscos contratuais e preservar a economicidade, nos termos do art. 116, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."*

5.2.4. Ademais, não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para a participação de licitantes organizados como cooperativas, não são compatíveis com a natureza dos serviços a serem contratados. Adicionalmente, a forma como o objeto é prestado no mercado, bem como a frequência regular de contratação prevista pela Administração, justificam essa vedação.

### 5.3. **Da Garantia da Contratação**

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações vigentes.

### 5.4. **Da Vistoria**

5.4.1. Considerando que a pretensa contratação compreendem a **prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas**, os licitantes interessados poderão vistoriar os locais onde serão realizada a prestação de serviços, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

5.4.2. O proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário com os órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal constantes no **Anexo I**, deste termo.

5.4.3. Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4. A empresa interessada em realizar a vistoria, terá até o fim do último dia útil imediatamente anterior à data marcada da sessão de licitação, para realizar a visita nos locais da prestação do serviço, objeto desta contratação.

5.4.5. A declaração de vistoria, preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa, deverá ser anexado à proposta de preços nos termos do modelo constante no **Anexo IV**, deste instrumento.

5.4.6. Caso o licitante **opte por não realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Anexo V**.

5.4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 6.1. **Das Condições de Execução Dos Serviços**

6.1.1. Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços (ARP) agendarão os serviços, notificando a contratada com **pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência antes do início da execução**, por meio da ordem de serviço, de acordo com a demanda específica de cada órgão.

6.1.1.1. A **prorrogação do prazo para o início da execução do serviço** poderá ser efetuada **por igual período**, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da Contratada no descumprimento do prazo inicial.

6.1.1.2. Os pedidos de prorrogação mencionados no item 6.1.1.1. deverão ser analisados pelo setor demandante dos órgãos participantes e autorizados pelo Ordenador de Despesas ou equivalente do respectivo órgão.

6.1.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

#### 6.1.3. Das Áreas de Aplicação

6.1.3.1. O serviço deverá ser executado nas áreas internas e externas, em todas as edificações, conforme endereços indicado pela Contratante, exclusivamente no território do Distrito Federal, aplicado nos seguintes locais:

- a) Áreas de escritórios/salas.
- b) Áreas de circulação e corredores.
- c) Áreas das copas/cozinhas.
- d) Áreas dos banheiros/instalações sanitárias.
- e) Áreas de poços de elevadores.
- f) Áreas das casas de máquinas.
- g) Áreas de depósitos.
- h) Áreas de arquivos.
- i) Áreas dos auditórios.
- j) Áreas de refeitórios.
- k) Áreas dos terraços, saguões, mezaninos, etc.
- l) Áreas de garagens e estacionamentos;
- m) Áreas das caixas de esgotos, de gorduras e lixeiras.
- n) Áreas das escadas.
- o) Áreas dos forros, calhas e rufos dos telhados e vãos entre lajes e telhados.
- p) Áreas de gramados, produção de alimentos, projetos de recuperação ambiental e recintos de animais.
- q) Áreas de espelhos d'água, fontes e galerias nas edificações; e
- r) Áreas de dutos de ventilação dos banheiros.
- s) Haverá aplicação também em armários, gavetas, mesas, estações de trabalho, prateleiras e mobiliário em geral, portas e portais, rodapés, caixas de energia elétrica e gás, grelhas, ralos, lixeiras, equipamentos telefônicos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios, estoques, dentre outras, onde houver necessidade.

#### 6.1.4. Da Descrição dos Serviços

6.1.4.1. O controle de vetores e pragas é necessário para prevenção e eliminação de pragas, tais como: escorpiões, pombos, morcegos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, mosquitos, pulgas, entre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, porventura existentes nos locais relacionados pela Contratante.

6.1.4.2. A Contratada deverá tratar os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos e de gordura, ralos de banheiros, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para cada situação/local.

6.1.4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante por meio do setor responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

6.1.4.4. Os serviços deverão ter acompanhamento técnico e serem executados em obediência às normas legais aplicáveis.

6.1.4.5. A contratada deverá manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho das suas funções, portando crachás de identificação e utilizando equipamentos de segurança e proteção individual.

6.1.4.6. Os produtos utilizados deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da contratada, devendo se responsabilizar pelo encargo de sua aquisição, utilização e controle.

6.1.4.7. Para dedetização deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de pulverizador, "fog", gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método pulverização: aplicar caldas inseticidas, por meio de equipamentos de pressão com bombeamento constante ou pressurizado, que promova o fracionamento do líquido em gotas que variam de tamanho em micrometros, de dezenas até centenas, na dependência da unidade geradora. Na correta utilização de pulverizadores, alguns pontos deverão ser observados: pressão, caminhamento, tipo de bico e distância entre o bico e a superfície tratada. A pulverização não deve ser utilizada em equipamentos elétricos e fiações com risco de danos e/ou curtos-circuitos.
- b) Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): esta aplicação faz-se com a utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais

de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais em que se fizerem necessários, e nas demais áreas externas durante o período chuvoso.

c) Aplicação utilizando o método gel: uso específico de equipamentos especiais, para aplicar o inseticida em todo o mobiliário e equipamentos eletrônicos, tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, entre outros.

d) Aplicação utilizando o método atomização: aplicar calda inseticida ou desinfetante e/ou antissépticos, através de aparelho atomizador, que promova o fracionamento das gotas em finas partículas, que permaneçam por períodos variáveis em suspensão no ambiente.

6.1.4.8. O serviço de desratização deverá ser efetuado em todas as edificações da Contratante, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

a) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso, gel e/ou pó de contato para combate aos roedores.

b) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de animais envenenados e/ou que, depois de mortos, apodreçam, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

6.1.4.9. Para os serviços de desinsetização e descupinização:

a) Pulverizador (veneno em pó e/ou líquido) que deverá ser aplicado em madeiramento dos telhados, casas de máquinas, espelhos d'água, fontes, lixeiras e cozinhas, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares.

b) Para o controle de formiga cortadeira (Gêneros Atta e Acromyrmex) em áreas de gramado, áreas de produção de alimentos, áreas de projetos de recuperação ambiental, áreas internas e externas de recintos de animais e demais edificações, especificamente no parque da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, o serviço deverá ser realizado, por meio de aplicação de formicida em pó de forma localizada e formicida granulado quando não houver impedimento.

c) Para o controle de cupim de montículo e de terra solta (Gêneros Cornitermes e Syntermes), nas mesmas áreas identificadas na alínea "b" deste item 5.6., o serviço deverá ser feito através de aplicação de cupinicida em pó ou líquido de forma localizada.

d) Os produtos utilizados nos espelhos d'água e fontes, para combate às larvas de insetos, não deverão ser nocivos às plantas e peixes, se houver.

e) Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

6.1.4.10. Para controle e manejo de pombos deverão ser tomadas medidas como:

a) A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos).

b) A Contratada deverá aplicar o produto (gel repelente) em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos.

c) Em caso de migração das aves para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

#### 6.1.5. **Das Características Técnicas dos Produtos.**

6.1.5.1. Os produtos utilizados no serviço devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA, em consonância com as RDC nº 682, de 02 de maio de 2022 e RDC nº 622, de 9 de março de 2022, e suas atualizações.

6.1.5.2. Devem ser de primeira qualidade, não poderão causar danos à saúde humana e deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não manchar;
- b) Incolor;
- c) Antialérgicos;
- d) Inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação;
- e) Inofensivos à saúde humana;
- f) Microencapsulados; e
- g) Não desalojantes.

6.1.5.3. Para os inseticidas, germicidas e fungicidas, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada na Instrução Normativa IBAMA n.º 22, de 22/12/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981 e suas atualizações.

6.1.5.4. Os venenos e outros compostos químicos utilizados no manejo ambiental e controle de fauna, devem ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à regulamentação específica vigente: Lei n.º 14.785, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto n.º 4.074, de 04 de janeiro de 2002, conforme regulamentado na Instrução Normativa Ibama n.º 141, de 19 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

#### 6.1.6. Do Cronograma de Aplicações

6.1.6.1. A Contratada deverá estabelecer junto a Contratante a programação/cronograma das aplicações, que deverá ser apresentado, no máximo, **10 (dez)** dias úteis antes do início da execução dos serviços, constando:

- a) Plano completo de execução dos serviços (cronograma físico).
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado nas áreas específicas de cada prédio.
- c) Os locais prioritários para a execução.
- d) A necessidade de desocupação do local e o tempo deste.

6.1.6.2. Deverá ser afixada sinalização ou comunicado no local de tratamento com no mínimo 24h de antecedência (salvo em caso de urgência). Em todas as atividades, o local tratado deverá ser sinalizado indicando:

- a) Risco de trânsito ou permanência no local.
- b) Tipo de tratamento utilizado.
- c) Princípio ativo.
- d) Empresa responsável.
- e) Responsável técnico.
- f) Data/hora de início do tratamento.
- g) Data/hora de liberação do local.
- h) Telefone de emergência.
- i) Tempo de arejamento.
- j) Responsável pelo local.

6.1.6.3. Durante o ano de vigência contratual deverão ser realizadas **4 (quatro) aplicações gerais**, nos locais adequados e necessários, conforme abaixo:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES				TOTAL DE APLICAÇÕES
<b>1ª Aplicação Geral</b>	<b>2ª Aplicação Geral</b>	<b>3ª Aplicação Geral</b>	<b>4ª Aplicação Geral</b>	<b>4 (quatro) aplicações</b>
Conforme agendado com a contratante.	90 (noventa) dias após a 1ª aplicação geral.	90 (noventa) dias após a 2ª aplicação geral.	90 (noventa) dias após a 3ª aplicação geral.	
Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	Faturar 25% do valor total do contrato, após o recebimento definitivo do serviço pela contratante.	
Quantidade total da metragem (em metros quadrados m <sup>2</sup> )	Quantidade total da metragem (em metros quadrados m <sup>2</sup> )	Quantidade total da metragem (em metros quadrados m <sup>2</sup> )	Quantidade total da metragem (em metros quadrados m <sup>2</sup> )	

6.1.6.4. A Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com o objetivo de eliminar existência de escorpiões, pombos, morcegos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, mosquitos pulgas, entre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia e corrigir possíveis falhas, no prazo de 48h após a solicitação ou na data estabelecida pela Contratante.

6.1.6.5. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional para a Contratante.

#### 6.1.7. Dos Impactos Ambientais

6.1.7.1. A contratada deverá adotar as Boas Práticas Operacionais, de acordo com a RDC nº 622, de 9 de março de 2022, expedida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes, especialmente no que diz respeito ao descarte de embalagens, conforme sintetizado abaixo.

- I - A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
- II - O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.
- III - A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

a) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

b) O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

IV - A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

V - As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

VI - As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

#### 6.1.8. Da Finalização dos Serviços

6.1.8.1. Na finalização dos serviços, a contratada deverá deixar os locais limpos e em condições plenas de uso, bem como, conforme art. 19, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, deverá fornecer documento de comprovação da execução dos serviços, contendo, no mínimo as seguintes informações:

a) Nome do cliente.

b) Endereço do imóvel.

c) Praga(s) alvo.

d) Data de execução dos serviços.

e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo.

f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s).

g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s).

h) Orientações pertinentes ao serviço executado.

i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente.

j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

#### 6.2. Do Local e Horário da Prestação dos Serviços

6.2.1. O anexo I contém a relação dos **59 órgãos participantes** do registro de preço e os endereços da sede de cada um deles.

6.2.2. No anexo II, **elencam-se o cronograma de aplicações organizados por órgãos participantes e endereço de aplicação.**

6.2.2.1. Consideram-se órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pela Intenção de Registro de preços do Distrito Federal (IRPDF).

6.2.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período noturno, após as 18h, ou aos sábados, domingos e feriados, conforme data e conveniência da Administração.

#### 6.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

6.3.1. Para a adequada e eficiente execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, todos produtos, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para perfeita execução do serviço. Os quais deverão de responsabilidade da empresa e de primeira qualidade.

#### 6.4. Das Informações Relevantes Para o Dimensionamento da Proposta

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1.1. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

6.4.1.2. Os preços ofertados deverão incluir os custos de deslocamento da empresa contratada até o local de prestação dos serviços, exclusivamente no território do Distrito Federal.

6.4.1.3. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se trajando o uniforme, incluindo equipamentos de proteção e segurança pessoal, portando carteira de identidade e crachá, para que realização dos serviços já autorizados.

6.4.1.4. A prestação do serviço não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executem, tampouco aos usuários interno/externo da Contratante.

6.4.1.5. A Contratada deverá utilizar apenas produtos para realização dos serviços, com a autorização do órgãos responsáveis, que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

6.4.1.6. Ocorrendo qualquer avaria nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação.

6.4.1.7. A Contratada deverá se responsabilizar por guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, recolhendo lixos, restos de materiais, peças substituídas, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

6.4.1.8. Ademais, deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

#### 6.5. **Da Especificação da Garantia dos Serviços**

6.5.1. O Serviço deverá ter garantia mínima de **90 (noventa) dias** para cada aplicação geral, a contar da data de aplicação.

6.5.2. Após a conclusão de cada aplicação deverá ser fornecido pela contratada, um certificado do período de cobertura da garantia do serviço prestado.

6.5.3. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas forem necessárias para sanar as possíveis reparações de escorpiões, pombos, morcegos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, mosquitos pulgas, entre outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, porventura existentes nos locais relacionados pela Contratante.

6.5.4. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

6.5.5. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

#### 6.6. **Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 6.7. **Das Obrigações da Contratada**

6.7.1. Entregar os materiais e prestar serviço de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

6.7.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.7.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

6.7.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.7.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

6.7.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

6.7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.7.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

6.7.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

6.7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

6.7.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.7.12. Assegurar que os serviços prestados e os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.7.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.7.15. Remover de forma integral os materiais remanescentes dos serviços, incluindo embalagens e demais resíduos e peças descartáveis, garantindo sua destinação ambientalmente adequada. Essa medida está alinhada aos princípios da sustentabilidade e da gestão responsável de resíduos, fundamentais para a minimização de impactos ambientais e para a promoção da economia circular. Ademais, a execução da logística reversa deve ser assegurada, conforme disposto no artigo 71, §1º, inciso XIV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, reforçando a responsabilidade compartilhada na gestão de resíduos e o cumprimento das diretrizes ambientais aplicáveis.

6.7.16. Atender à solicitação de alteração, inclusão, exclusão e/ou suspensão dos serviços em até **72 (setenta e duas) horas**, contado do pedido formal por escrito ao Fiscal do Contrato.

6.7.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros por funcionários e/ou prepostos da empresa na execução dos serviços contratados.

6.7.18. Arcar com as despesas referentes a salários, encargos sociais, seguro pessoal ou em grupo, vale transporte, auxílio alimentação e demais encargos atuais ou futuros decorrentes da relação de trabalho entre empregador e empregado.

6.7.19. Cumprir rigorosamente a Lei Trabalhista, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas.

6.7.20. Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante.

6.7.21. Indicar, em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do início da prestação dos serviços, preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.

6.7.22. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do fiscal do contrato.

6.7.23. Manter seus profissionais qualificados para execução dos serviços contratados.

6.7.24. Encaminhar ao Órgão, para execução de serviços, somente técnicos e funcionários devidamente identificados funcionalmente.

6.7.25. Zelar pelas condições ideais de limpeza, higiene e segurança do local no qual se realizarem os serviços contratos.

6.7.26. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais em quantidade necessária e suficiente para receber e solucionar as demandas do Contratante.

6.7.27. Programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do Órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

6.7.28. Notificar à Administração por escrito, de qualquer anormalidade detectada na execução do serviço.

6.7.29. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 8 de agosto de 2024.

## 6.8. **Das Obrigações do Contratante**

6.8.1. Receber o objeto do contrato e atestar a nota fiscal/fatura.

6.8.2. Nomear fiscal(is) do contrato e respectivo(s) substituto(s), conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente.

6.8.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

6.8.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

6.8.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6.8.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

6.8.7. Promover por meio do fiscal do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

## 7. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Não estão previstas exigências que caracterizem intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado, neste instrumento. Além disso, durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratante fazer tais exigências, conforme estabelecido no artigo 48, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 7.8. **Do Preposto**

7.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 7.9. **Da Fiscalização**

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9.2. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 7.10. **Da Fiscalização Técnica**

7.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 7.11. **Da Fiscalização Administrativa**

7.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 7.12. **Do Gestor do Contrato**

7.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

### 7.13. Das Infrações e Sanções Administrativas ao Contratado

7.13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 2º, de Lei nº 14.133, de 2021;

7.13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, de Lei nº 14.133, de 2021;

7.13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 5º, de Lei nº 14.133, de 2021;

7.13.2.4. **Multa**, conforme o artigo 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**.

II - Moratória de **0,5 %** ( zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15%** ( quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

- IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.12.1, de **10% a 30%** do valor do Contrato.
- V - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.12.1, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.
- VI - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.12.1, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.
- VII - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.12.1, a multa será de **3% a 15%** do valor do Contrato, ressalvado o seguinte:

- a) descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto infrações previstas na alínea "d" do subitem 7.12.1.

7.13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.13.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13.5. Independente das sanções legais cabíveis, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

7.13.6. A minuta do contrato, anexo do instrumento convocatório, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à infrações e sanções administrativas ao contratado.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste termo de referência.

8.1.2. O IMR avaliará o desempenho da Contratada de forma geral e terá como referência a remuneração a cada aplicação, conforme cronograma, para possíveis aplicações de glosas, de acordo com a pontuação apurada pela Fiscalização;

8.1.3. Será indicada glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.1.3.1. deixar de produzir os resultados acordados;
- 8.1.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- 8.1.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.5. Todos os itens previstos na tabela abaixo são passíveis de avaliações reiteradas, ou seja, uma mesma irregularidade pode ser pontuada em aplicações seguidas ou alternadas, e também serem somadas de forma cumulativa com novas irregularidades, até que a Contratada cumpra com todas as obrigações e resolva definitivamente os problemas apontados;

8.1.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Item	Critérios de avaliação	Pontos
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
2	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços ou que não tenham currículo compatível conforme exigência. Pontos da infração computados pelo número de dias trabalhados para cada profissional.	5
3	Não identificar previamente para o Fiscal/Gestor o profissional contratado para a execução de serviços de qualquer natureza. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
4	Entregar serviço incompleto, dado por acabado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
5	Deixar de providenciar recomposição de serviços inadequados, com vícios. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
6	Fornecer informação falsa de serviço, aplicações realizadas, profissionais envolvidos, substituição de material, dentre outros. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5
7	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	5
9	Substituir ou remover responsável técnico, sem a comunicação prévia ao Contratante. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível ou que não atenda às necessidades do serviço. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
12	Deixar de entregar qualquer documentação solicitada pela fiscalização, nos prazos estabelecidos. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
13	Deixar de utilizar insumos e produtos compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida, conforme orientação do fabricante e deste instrumento. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	5
14	Deixar de comparecer com equipe técnica compatível à prestação do serviço e nos prazos determinados. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
15	Deixar de disponibilizar aos funcionários os produtos, materiais e ferramentas de trabalho. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
16	Deixar de corrigir serviços com problemas apontados pela Fiscalização no prazo por ela estabelecido. Pontos de infração computados pelo número de equipamentos com atraso.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, inclusive por ausência ou uso indevido de EPI e/ou EPC, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) específicas.	5
18	Deixar de recompor toda e qualquer estrutura que por ventura for avariada e/ou tiver seu funcionamento comprometido (sendo de natureza civil, elétrica, hidráulica, pneumática, eletromecânica, etc) em decorrência do processo de execução do serviço. Pontos de infração computados pelo número de equipamentos referentes aos quais a recomposição não for feita.	5
19	Instruir, induzir ou coagir servidores locais a assinarem documentos referentes a serviços em desacordo com padrão estabelecido pela Fiscalização. Pontos de infração computados pelo número de ocorrências.	10
20	Número de aplicações atrasadas. Pontuação computada pelo número de endereços de aplicações por órgão atrasadas dentro do período de apuração. Serão computados atrasos em aplicações que não forem realizadas dentro da cronograma, podendo ser pontuada novamente no período seguinte caso não seja feita. Assim que a aplicação atrasada for executada, inicia-se um novo ciclo de contagem.	5

8.1.7. As pontuações obtidas em cada item de avaliação serão somadas e o total utilizado para fins de apuração da faixa de classificação e, conseqüentemente, do percentual a ser glosado do valor referente ao serviço dentro do período de apuração, conforme tabela abaixo:

**APURAÇÃO**

Faixa de Classificação	Pontuação	Penalidade	Percentual a ser glosado	
1	≤ 2	Notificação	0%	Do valor total a ser pago no período de apuração.
2	3 a 5	Glosa	2%	
3	6 a 9	Glosa	3%	
4	10 a 14	Glosa	4%	
5	15 a 20	Glosa	5%	
6	20 a 25	Glosa	7%	
7	≥ 25	Glosa	10%	

8.1.8. Após o envio da documentação completa referente aos serviços prestados durante o período de apuração, a Fiscalização enviará à Contratada o cálculo realizado do IMR, momento no qual a Contratada poderá anuir com o valor calculado ou apresentar sua contestação para apreciação da Fiscalização;

8.1.9. Caso a empresa atinja pontuação maior ou igual a 25 (vinte cinco) pontos durante 2 (duas) aplicações consecutivos, ou durante 3 (três) aplicações de quaisquer dentro do período de 12 (doze) meses do contrato, ficará configurada inexecução parcial ou total do contrato, fato esse que será registrado pelo fiscal/gestor do contrato visando aplicação de penalidade, conforme legislação vigente.

8.1.10. Além disso, caso a empresa receba 2 (quatro) notificações consecutivas referentes à apuração de IMR (independente da faixa de classificação da tabela acima) ao longo dos 12 (doze) meses de contrato, a Fiscalização poderá sugerir à Administração aplicação de penalidade conforme legislação vigente.

## 8.2. Do Recebimento

8.2.1. Os serviços de que tratam este Termo de Referência serão medidos a cada pagamento.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos circunstanciados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei 14.133, de 2021.

8.2.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo circunstanciado, deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.9. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

8.2.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.2.9.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.10. Na hipótese da verificação a que se referem o subitens 8.2.2. e 8.2.9. não forem procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela que esta de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.3. Da Liquidação

8.3.1. Após o recebimento definitivo, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1. o prazo de validade;

8.3.2.2. a data da emissão;

8.3.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5. o valor a pagar; e

8.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.4. Do Prazo de Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

#### 8.5. **Da Forma de Pagamento**

8.5.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

### 9. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### 9.1. **Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão, sob a forma eletrônica**.

9.1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO** por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e ao inciso I, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.3. A **adjudicação** dos objetos deve ser procedida **por item**, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.

9.1.4. **A proposta comercial** deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário e total, conforme tabela constante no item 1.1.2, deste instrumento, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.5. O modo de disputa será **aberto**.

9.1.6. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

9.1.7. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

9.1.8. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

9.1.9. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

#### 9.2. **Do Regime de Execução.**

9.2.1. O regime de execução do contrato dos serviços será por empreitada por preço unitário.

#### 9.3. **Do Tratamento Favorecido e Diferenciado às Entidades Preferenciais**

##### 9.3.1. **Da Cota Reservada**

9.3.1.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) foi aplicada **ao item 2**, do subitem 1.1.2, deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

##### 9.3.2. **Da Cota Principal**

9.3.2.1. Em decorrência da cota reservada, o **item 1**, que detalham a diferença dos quantitativos do grupo 2, será a cota principal, destinadas à ampla concorrência.

##### 9.3.3. **Da Licitação Exclusiva**

9.3.3.1. Conforme arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, tendo em vista que nenhum item desta aquisição teve o valor estimado abaixo desse custo, desse modo, não houve itens destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais para o presente certame.

#### 9.4. **Das Exigências de Habilitação**

9.4.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigo 62, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 74, § 2º, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.3.1. **Da Comprovação Jurídica**

- I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4.3.2. **Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

9.4.3.3. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

- I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;
  - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

#### 9.4.3.4. Da Qualificação Técnica

9.4.3.4.1. O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação, nos termos do art. 67, da Lei Federal 14.133, de 2021:

- I - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
  - a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- II - Registro ou inscrição tanto da empresa licitante como o do seu responsável técnico na entidade profissional competente, em plena validade, em consonância com art. 67, inciso I e V, da Lei nº 14.133/2021;
- III - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, de acordo com art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
  - a) A soma dos atestados apresentados deverão comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total prevista para os itens 1 e 2, constante na tabela do subitem 1.1.2., deste instrumento, por atingir o valor significativo igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, de acordo com os §§ 1ª e 2ª do art. 67, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
  - c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- IV - Apresentar declaração formal que disporá, por ocasião da contratação, pessoal técnico, instalações, aparelhamento e produtos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021), sob as penas cabíveis, conforme modelo disponível no **anexo VI**, deste instrumento.

### 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.926.331,02** (um milhão, novecentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e um reais e dois centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela constante no subitem 1.1.2., o qual foi definido utilizando a metodologia legal, pelo setor competente, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

10.2. Os preços cotados incluíram todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo fornecedor, conforme planilha de descrição e quantitativos do item, presente no subitem 1.1.2, deste termo, em consonância com o § 5º, art. 98 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

10.3. Com o objetivo de garantir a transparência no processo licitatório e fomentar a competitividade entre os licitantes, assegurando a apresentação de propostas compatíveis com os valores de mercado, **o custo estimado desta contratação não será sigiloso**. Em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, essa informação será divulgada publicamente no ato da publicação do instrumento convocatório, fortalecendo o princípio da publicidade e promovendo uma ampla participação dos interessados. Tal medida está alinhada com as melhores práticas de governança e eficiência na gestão pública, prevenindo sobre preços e reforçando a integridade do certame.

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Desse modo, no contexto do SRP, a

apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

11.3. Assim, a conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

- 12.1.1. ANEXO I - Endereço dos órgãos participantes;
- 12.1.2. ANEXO II - Cronograma de aplicações organizados por órgãos participantes e endereço de aplicação;
- 12.1.3. ANEXO III - Planilha de demanda por órgão;
- 12.1.4. ANEXO IV - Declaração de vistoria;
- 12.1.5. ANEXO V - Declaração de abstenção de vistoria;
- 12.1.6. ANEXO VI- Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal.

### ANEXO I - TR ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	Órgão	Endereço
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 ( ANTIGO DT ) - Asa Norte - Brasília - DF
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 08, Bloco B60, Sala 240 - ED. VENÂNCIO 2000
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDÍFICIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - BRASÍLIA-DF
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo1 CEP: 70.610-650
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SGON QUADRA 05 LOTES 2/7 ASA NORTE BRASÍLIA DF
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Centro de Suprimento e Material-CESMA localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4 lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar/ Brasília-DF
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP:70.610-200
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 03 - Asa Norte
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	SMHN 03 - conjunto A - bloco 1 - Edifício FEPECS
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914 ponto de Referência: logo Atrás do atacadão da asa norte
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	SAIN -PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASÍLIA-DF
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 71.200-010
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bloco B - Complexo da NOVACAP - Brasília
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do gama - Cep:72.445-010
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - Taguatinga norte
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria n°03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho - DF
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	QE 25 AREA ESPECIAL 01 CAVE Pátio de Obras - Guará II

UO	Órgão	Endereço
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, Módulo C, Ceilândia Sul - PRÓXIMO AO SLU
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	PRAÇA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE 01- SEDE
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 119/121 - Área Especial - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - QR02, PUE VII- Candangolândia - Cep:72.000-000
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - LOTE J1 - BI.J1 - Loja 118 - Lago Norte
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	SCS Quadra 04 ed. Luiz Carlos botelho, 7º andar
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 07 - CONJUNTO 06 - LOTE 01 e 02 RIACHO FUNDO II
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	SIG Quadra 06 - Lote 1425
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial nº 01 - Sobradinho II
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	QUADRA 378 CONJUNTO A AE Nº 01 LOTE 04 DEL LAGO
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira S/Nº - Engenho Velho
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN - Quadra 01 - Bloco A - 19º ANDAR - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília-DF
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bloco C - ED. BITTAR IV - Asa norte - Brasília/DF
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar Brasília/DF
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 -Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - DF
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Granja do Torto Lote 04 Parque Tecnológico de Brasília, 3º andar, sala da Secti, CEP 70636-000
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	SDC Eixo monumental Lote 5, Centro de Convenções Ulysses Guimarães 1º andar - Brasília - DF
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8º andar - sala 810
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 3/4 lote 1545/1555
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	SAS Quadra 2, Lote 1A, Asa Sul, Brasília - DF
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial Nº 01 - ARNIQUEIRA - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC, BLOCO B, 2º ANDAR - GRANJA DO TORTO
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	Avenida Erasmo de Castro, Residencial Sandray Rua B, 22, SH Arapoanga, Brasília/DF
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	Ed. Anexo Palácio do Buriti - 3º Andar - Sala 311
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Anexo do Palácio do Buriti - Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF

## CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES ORGANIZADOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ENDEREÇO DE APLICAÇÃO

<b>CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES DE DEDETIZAÇÃO</b>							
Código SEI	Orgão	Endereço completo de aplicação com CEP	Conforme agendado com a contratante	90 (noventa) dias após a 1ª aplicação geral	90 (noventa) dias, após a 2ª aplicação geral	90 (noventa) dias, após a 3ª aplicação geral	Total da metragem das quatro aplicações
			1ª Aplicação Geral Metragem (m2)	2ª Aplicação Geral Metragem (m2)	3ª Aplicação Geral Metragem (m2)	4ª Aplicação Geral Metragem (m2)	
04040	RA-ARAP-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	GALPÃO Parque de Serviços-Quadra 08 conjunto "I" Área Especial 02 CEP 73368656 Metragem: 530 metros quadrados Incluindo a parte externa	530	530	530	530	2.120
04040	RA-ARAP-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	EDIFÍCIO SEDE Avenida Erasmo de Castro, Residencial Sandray Rua B, 22, SH Arapoanga, Brasília - DF, CEP 73366-056 Metragem: 924 metros quadrados	924	924	924	924	3.696
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA</b>							<b>5.816m<sup>2</sup></b>
04022	RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA- RA-XXXVIII	ADE Conjunto 02, lote 33, CEP: 71.985-300	1.912	1.912	1.912	1.912	7.648
04022	RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA- RA-XXXVIII	ADE Conjunto 02, lote 34, CEP: 71.985-300	800	800	800	800	3.200
04022	RA- ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA- RA-XXXVIII	Posto Comunitário de Segurança (PCS) nº 114, localizado na QS 11, Areal, CEP: 71.982-650	28	28	28	28	112
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA</b>							<b>10.960m<sup>2</sup></b>
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	SEDE DO ÓRGÃO = QNM 13, Área Especial, Módulo B - CEP 72.215-164.	4.171	4.171	4.171	4.171	16.684
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque de Serviços de Ceilândia = QNM 27, Área Especial, Módulo C - CEP: 72.215-273.	53.603	53.603	53.603	53.603	214.412
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	EQNN 02/04 - Área Especial - Junta de Serviço Militar - CEP: 70040-020.	787	787	787	787	3.148
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Ginásio de Esportes - QNN 14, Área Especial de Ceilândia - CEP: 70.070-705.	5.238	5.238	5.238	5.238	20.952
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Biblioteca Pública e Gerência de Cultura de Ceilândia = QNN 13, Área Especial, ao lado da estação de metrô -	4.908	4.908	4.908	4.908	19.632

		Ceilândia Norte - CEP: 72225-132.					
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Vestiário de Esportes - QNM 10 CJ F AE BANHEIRO PÚBLICO - CEP: 72.210-049.	433	433	433	433	1.732
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Próprio do Condomínio Privê - Condomínio Agrícola Privê Lucena Roriz, rua 1 módulo 17 - CEP: 72.280-134.	201	201	201	201	804
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque Urbano do Setor O: Guarita Zona A - QNO 06, Área Especial - CEP 72251-600.	5,90	5,90	5,90	5,90	23,60
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque Urbano do Setor O: Banheiros Zona A - QNO 06, Área Especial - CEP 72251-600.	30,36	30,36	30,36	30,36	121,44
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque Urbano do Setor O: Quiosque Zona A - QNO 06, Área Especial - CEP 72251-600.	60	60	60	60	240
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque Urbano do Setor O: Guarita Zona C - QNO 06, Área Especial - CEP 72251-600.	5,90	5,90	5,90	5,90	23,60
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque Urbano do Setor O: Banheiros Zona C - QNO 06, Área Especial - CEP 72251-600.	30,36	30,36	30,36	30,36	121,44
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque Urbano do Setor O: Quiosques Zona C - QNO 06, Área Especial - CEP 72251-600.	60	60	60	60	240
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque Urbano do Setor O: Módulo de atividades e Depósito Zona C - QNO 06, Área Especial - CEP 72251-600.	335,66	335,66	335,66	335,66	1.342,64
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque Urbano do Setor O: Administração do Parque Zona C - QNO 06, Área Especial - CEP 72251-600.	880	880	880	880	3.520
138	Administração Regional de Ceilândia - RA CEIL	Parque Urbano do Setor O: Ponto de apoio da PM zona C - QNO 06, Área Especial - CEP 72251-600.	78,77	78,77	78,77	78,77	315,08
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA</b>							<b>283.312m<sup>2</sup></b>
367	Administração Regional da Fercal (Pavimento Térreo e Superior)	Endereço: DF-150, km 12, Quadra 11, Lote Especial S/N, Engenho Velho – Fercal/DF-CEP: 73.150-035	330	330	330	330	1.320
367	Galpão da Feira ( Anexo ao Edifício Sede)	Endereço: DF-150, km 12, Quadra 11, Lote Especial S/N, Engenho Velho – Fercal/DF-CEP: 73.150-035	914	914	914	914	3.656

367	Quadra Poliesportiva	Endereço: Vila Fercal, Área Especial S/N, Quadra 16, Alto Bela Vista – Fercal/DF CEP: 73.000-000	416	416	416	416	1.664
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL</b>							<b>6.640m<sup>2</sup></b>
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Prédio Sede da Administração Regional do Guará (8.620m <sup>2</sup> ), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8.620	8.620	8.620	8.620	34.480
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Casa da Cultura (1.120m <sup>2</sup> ), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	1.120	1.120	1.120	1.120	4.480
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Centro de Convivência do Idoso (1.120m <sup>2</sup> ), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	1.120	1.120	1.120	1.120	4.480
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Salão de Múltiplas Funções (8.300m <sup>2</sup> ), QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8.300	8.300	8.300	8.300	33.200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Prédios do Pátio de Obras (3.240m <sup>2</sup> ), QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF.	3.240	3.240	3.240	3.240	12.960
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Ginásio Esportivo do CAVE (8.208 m <sup>2</sup> ), QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF	8.208	8.208	8.208	8.208	32.832
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ</b>							<b>122.432m<sup>2</sup></b>
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Biblioteca Pública do Itapoã - Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 AE Lote 08 - Itapoã - DF, CEP 70297-400	480	480	480	480	1.920
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Ginásio de esportes - Del Lago II Condomínio Mandala Q 61 Conj. E AE - Itapoã - DF, CEP 70297-400	1.576	1.576	1.576	1.576	6.304
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Edifício sede - Quadra 378 Conj A A/E Lote 04 - Itapoã - DF, CEP 71593-620	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Diretoria de Obras (Pátio de obras) - (Antiga garagem do Grupo Amaral) Q33 AE LT 02 às margens da DF001.	21.474	21.474	21.474	21.474	85.896
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ</b>							<b>114.120m<sup>2</sup></b>
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LOGO NORTE	SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A LOJAS 33 A 36 - SOBRELHOJA - ED.DECK NORTE - BAIRRO LAGO NORTE - CEP 71503-501 - DF	1.800	1.800	1.800	1.800	7.200
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE</b>							<b>7.200m<sup>2</sup></b>

146	RA-LS - Administração Regional do Lago Sul	SHIS QI 11AE Nº 1, CEP 72.625-600 – Lago Sul / Brasília-DF	2.135	2.135	2.135	2.135	8.540
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL</b>							<b>8.540m²</b>
136	RA-NB – Administração Regional do Núcleo Bandeirante	<b>Divisão de Obras</b> 3° AV A/E 06 Lote G/O CEP 71.720-588	3.120	3.120	3.120	3.120	12.480
136	RA-NB – Administração Regional do Núcleo Bandeirante	<b>Casa da Cultura</b> 3° AV A/E 04 Lote S/N CEP 71.720-592	936	936	936	936	3.744
136	RA-NB – Administração Regional do Núcleo Bandeirante	<b>Biblioteca</b> Praça Padre Roque 3° Avenida Projeção 08 CEP 71.705-500	724	724	724	724	2.896
136	RA-NB – Administração Regional do Núcleo Bandeirante	<b>Ginásio</b> Praça Padre Roque 3° Avenida Projeção S/N CEP 71.705-500	1.733	1.733	1.733	1.733	6.932
136	RA-NB – Administração Regional do Núcleo Bandeirante	<b>Salão Comunitário</b> Praça Padre Roque 3° Avenida Projeção S/N CEP 71.705-500	1.023	1.023	1.023	1.023	4.092
136	RA-NB – Administração Regional do Núcleo Bandeirante	<b>Estádio Vasco Viana</b> Rua 01, Metropolitana Rua 4 da praça. CEP 71.730-055	20.820	20.820	20.820	20.820	83.280
136	RA-NB – Administração Regional do Núcleo Bandeirante	<b>SEDE</b> Praça Padre Roque 3° Avenida Projeção 02 CEP 71.705-200	1.045	1.045	1.045	1.045	4.180
136	RA-NB – Administração Regional do Núcleo Bandeirante	<b>Campo de Futebol Divinéia</b> Vila Nova Divinéia - Núcleo Bandeirante CEP 71740-800	9.702	9.702	9.702	9.702	38.808
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE</b>							<b>156.412m²</b>
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Biblioteca Pública do Paranoá Quadra 10 conjunto 4 lote 12-22 Cep- 71570-050	303	303	303	303	1.212
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Administração Sede Praça central , Área Esp. Lote 01 Cep- 71570-050	1.516	1.516	1.516	1.516	6.064
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Departamento de obras Quadra 05 conjunto D 71570-513	575	575	575	575	2.300
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Quadra coberta Praça Central, Área Especial – Lote 02 Cep- 71570-050	126	126	126	126	504
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Arquivo / Emater Quadra 05 conjunto D 71570-513	750	750	750	750	3.000
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Salão comunitário Quadra 13 Conjunto A vazado 71571-301	153	153	153	153	612

140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ	Uama - Pátio de Serviço Quadra 05 conjunto D 71570- 513	420	420	420	420	1.680
<b>TOTAL PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ</b>							<b>15.372m<sup>2</sup></b>
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Parque de Serviços-SNO SGOFPI CJ A LT 01 - cep 73.340-010- 1.600 m <sup>2</sup> .x 4 APLICAÇÕES 6400 - Unidade: Estádio Adonir Guimarães-St. Recreativo SCE SRC AE-cep 73310-400	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Igrejinha São Sebastião- STRC PCA São SEBAS IGREJINA-cep 73330-740	246	246	246	246	984
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Prefeitura Antiga RUA JOAO QUIRINO QD 40 LT 01 ST TRADICIONAL CEP 73330- 037	314	314	314	314	1.256
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	vestiário Estádio Adonir -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP- 73310-400	100	100	100	100	400
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Sede Administração - Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, Brasília - DF-CEP 73.370-901	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Ginásio de Funções múltiplas -St. Recreativo SCE SRC AE-CEP 73310-400	200	200	200	200	800
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Ginásio de Esporte do Buriti III-St Residencial Leste entre quadra 14/15 Buriti III CEP 73350- 101	1.445	1.445	1.445	1.445	5.780
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Museu Histórico e Artístico de Planaltina -Setor Tradicional Q.57, 1, Praça Salviano Guimarães, 24 - CEP 73330-720	277	277	277	277	1.108
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA</b>							<b>21.528m<sup>2</sup></b>
305	RA- PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	SIBS QD. 01, CJ. B, LT. 14 - NÚCLEO BANDEIRANTE - CEP.71.736-102	2.584	2.584	2.584	2.584	10.336
305	RA- PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida do Contorno Area Especial 13, Lote 15 - Núcleo Bandeirante - CEP:71.705- 545	155	155	155	155	621
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY</b>							<b>10.957m<sup>2</sup></b>
143	RA-SANT / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA (RA-XIII) / BIBLIOTECA PÚBLICA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (SUL)	QR 204, CONJUNTO J, A/E CEP: 72.504-407	2.118	2.118	2.118	2.118	8.472
143	RA-SANT / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA (RA-XIII) / BIBLIOTECA PÚBLICA	QR 315, LOTE A, A/E CEP: 72.545-500	2.443	2.443	2.443	2.443	9.772

	<b>MONTEIRO LOBATO (NORTE)</b>						
143	RA-SANT / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA (RA-XIII) / <b>GINÁSIO DE ESPORTES</b>	QUADRA CENTRAL 1, CONJUNTO H, A/E, LOTE 01 - CEP: 72.535-020	2.740	2.740	2.740	2.740	10.960
143	RA-SANT / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA (RA-XIII) / <b>GALPÃO CULTURAL</b>	QUADRA CENTRAL 1, CONJUNTO H, LOTE 03 CEP: 72.535-040	335	335	335	335	1.340
143	RA-SANT / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA (RA-XIII) / <b>EDIFÍCIO SEDE</b>	QUADRA CENTRAL 1, CONJUNTO H, LOTE 01 CEP: 72.535-080	1.363	1.363	1.363	1.363	5.452
143	RA-SANT / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA (RA-XIII) / <b>DIRETORIA DE OBRAS - PÁTIO DE OBRAS (DEOP)</b>	NR ALAGADO CH 16-2 CEP: 72.500-000	7.400	7.400	7.400	7.400	29.600
143	RA-SANT / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA (RA-XIII) / <b>CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (C.C.I)</b>	QR 100, CONJUNTO T, A/E, LOTE 03 CEP: 72.500-428	576	576	576	576	2.304
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA</b>							<b>67.900m<sup>2</sup></b>
144	RA-SAO- ADM REG. DE SÃO SEBASTIAO	QD -01 CONJ 11 AE Nº03 Bairro Res. Oeste – Ed. Sede Cep -71692-063	461	461	461	461	1.844
144	RA-SAO- ADM REG. DE SÃO SEBASTIAO	QD 301 CONJ – 01 Bairro Bonsucesso –Pró DF	125	125	125	125	500
144	RA-SAO- ADM REG. DE SÃO SEBASTIAO	Ginásio São Francisco – Bairro São Francisco –DF- 473 São Sebastião, Brasília -DF	409	409	409	409	1.636
144	RA-SAO- ADM REG. DE SÃO SEBASTIAO	Ginásio São Bartolomeu Bairro São Bartolomeu Qd 02 CJ 13 AE 10/11 LT S/N	326	326	326	326	1.304
144	RA-SAO- ADM REG. DE SÃO SEBASTIAO	Park de Exposição – Avenida Central It 1501 Bairro Bela Vista	403	403	403	403	1.612
144	RA-SAO- ADM REG. DE SÃO SEBASTIAO	Feira Permanente de São Sebastiao – Qd 101 Conj – 01 Bairro Res. Oeste	1.109	1.109	1.109	1.109	4.436
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO</b>							<b>11.332m<sup>2</sup></b>
306	RA-SCIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ESTRUTURAL	Biblioteca pública da Estrutural. Setor central, AE, Cidade Estrutural	160	160	160	160	640
306	RA-SCIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ESTRUTURAL	Feira permantente da Cidade Estrutural. Qd 02, conjunto 1, setor leste, cidade Estrutural	3.018	3.018	3.018	3.018	12.072
306	RA-SCIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ESTRUTURAL	Prédio Múltiplas Funções. Qd 03, setor leste, praça 5, Cidade Estrutural.	630	630	630	630	2.520

306	RA-SCIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ESTRUTURAL	Protótipo Santa Luzia. Rod. DF-087, EPVL, Santa Luzia, Cidade Estrutural.	1.120	1.120	1.120	1.120	4.480
306	RA-SCIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ESTRUTURAL	Administração Regional do SCIA/Estrutural. Setor central, AE 5, Cidade Estrutural	2.540	2.540	2.540	2.540	10.160
306	RA-SCIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ESTRUTURAL	Galpão - Espaço do Artesão. Av. Central, Qd 01 AE - (Em frente ao 15º Batalhão da PM)	305	305	305	305	1.220

**TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ESTRUTURAL** **31.092m<sup>2</sup>**

134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Biblioteca Galeria Van Gogh - Qd. 08, Área Reservada Sobradinho, Cidade Sobradinho I, CEP 73.025-060.	517	517	517	517	2.068
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Ginásio de esportes e CCI - Setor Esportivo Qd.02 Área Especial 04, Cidade Sobradinho I, CEP 73.010-750	2.576	2.576	2.576	2.576	10.304
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Edifício sede - Qd. Central Lt. A (ST ADM CULT QC Lote A), Cidade Sobradinho I, CEP 73.010-901	1.239	1.239	1.239	1.239	4.957
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Núcleo de material e Diretoria de Obras - Área Especial P/ Industrias nº 03, Lt. 07/10 Setor de grandes Áreas, Cidade Sobradinho I, CEP 73.040-630	923	923	923	923	3.691
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Casa do Ribeirão - Quadra 9, Área Especial nº06, Cidade Sobradinho I, CEP 73.035-090	480	480	480	480	1.920
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Feira Modelo - Setor Comercial Central, Lt. M, Cidade Sobradinho I, CEP 73.010-529	5.890	5.890	5.890	5.890	23.560

**TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO** **46.500m<sup>2</sup>**

366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A, Área Especial, s/n - Setor Habitacional Vicente Pires CEP: 72.006-251	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
-----	---	---	-------	-------	-------	-------	-------

**TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES** **4.000m<sup>2</sup>**

132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	<b>SEDE ADMINISTRAÇÃO</b> Praça do Relógio Lote A – Taguatinga Centro / DF – CEP: 72.010-900	2.344	2.344	2.344	2.344	<b>9.376</b>
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	<b>BIBLIOTECA</b> CNB 01 Área Especial 01 Taguatinga Centro / DF – CEP: 72.115-015	600	600	600	600	<b>2.400</b>
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	<b>GINÁSIO SEREJINHO</b> Centro Metropolitano – Taguatinga - DF – CEP: 72.158-000	10.000	10.000	10.000	10.000	<b>40.000</b>

132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	<b>ESTÁDIO SEREJÃO</b> Centro Metropolitano – Taguatinga - DF – CEP: 72.158- 000	30.000	30.000	30.000	30.000	<b>120.000</b>
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	<b>PARQUE DE SERVIÇOS</b> Qng 08 Área Especial 16 - Taguatinga Norte/DF - CEP: 72.130-080	30.000	30.000	30.000	30.000	<b>120.000</b>
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	<b>TAGUAPARQUE</b> Estrada Parque Contorno, s/n , Taguatinga/ DF - CEP: 72.110- 490	50.210	50.210	50.210	50.210	<b>200.840</b>
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	<b>PARQUE DA PRAÇA DO DI</b> St. A Norte Qna Cna – Taguatinga - DF, 72110-110	6.000	6.000	6.000	6.000	<b>24.000</b>
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	<b>TEATRO DA PRAÇA</b> CNB 01 Área Especial 01 Taguatinga Centro / DF – CEP: 72.115-015	600	600	600	600	<b>2.400</b>
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA</b>							<b>519.016m<sup>2</sup></b>
133	RA-BRAZ - Administração Regional de Brazlândia.	Área Especial nº 03/05 Setor Norte Brazlândia/DF - Parque de Serviços - CEP: 72.705-060	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
133	RA-BRAZ - Administração Regional de Brazlândia.	Área Especial 04 Lote 01 Setor Tradicional Brazlândia/DF - Sede da Administração Regional - Metragem: 5.796 m <sup>2</sup> CEP: 72.720-64	1.449	1.449	1.449	1.449	5.796
133	RA-BRAZ - Administração Regional de Brazlândia.	Avenida Veredinha Setor Tradicional Brazlândia/DF - Biblioteca Pública - Metragem: 1520 m <sup>2</sup> . CEP: 72.720- 660	380	380	380	380	1.520
133	RA-BRAZ - Administração Regional de Brazlândia.	Via SNO Brazlândia/DF - Museu Histórico - Metragem: 1080 m <sup>2</sup> . CEP: 72.705-025	270	270	270	270	1.080
133	RA-BRAZ - Administração Regional de Brazlândia.	Setor Sul Brazlândia/DF - Estádio Chapadinha - Metragem: 32.000 m <sup>2</sup> . CEP: 72.715-100	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
133	RA-BRAZ - Administração Regional de Brazlândia.	SCDN Setor Norte Brazlândia/DF - Feira Central - Metragem: 12.000 m <sup>2</sup> . CEP:72.705-515	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
133	RA-BRAZ - Administração Regional de Brazlândia.	Entre Quadras 37/38 Vila São José Brazlândia - Galpão de Múltiplas Funções Vila - Metragem: 2.400 m <sup>2</sup> . CEP:72.747-000	600	600	600	600	2.400
133	RA-BRAZ - Administração Regional de Brazlândia.	Entre Quadras 01/03 Setor Veredas Brazlândia/DF - Galpão de Múltiplas Funções - Veredas - Metragem: 1.200 m <sup>2</sup> . CEP:72.725-015	300	300	300	300	1.200

133	RA-BRAZ - Administração Regional de Brazlândia.	Setor Norte Balneário Veredinhas - Metragem: 32.000 m². CEP 72.705-700.	8.000	8.000	8.000	8.000	32.000
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA</b>							<b>99.996m²</b>
142	Administração Regional de Samambaia - RA SAM	SEDE DO ÓRGÃO = QD 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano- CEP:72.300-655	6.408	6.408	6.408	6.408	25.632
142	Administração Regional de Samambaia - RA SAM	Parque de Serviços de Samambaia = QS 119/121, Área Especial, Módulo C - CEP: 72.300-001.	16.735	16.735	16.735	16.735	66.940
142	Administração Regional de Samambaia - RA SAM	Biblioteca Pública = QN 407 Conjunto G Lote 01 - CEP: 72.321-100.	2.413,20	2.413,20	2.413,20	2.413,20	9.652,80
142	Administração Regional de Samambaia - RA SAM	Anexo de Madeira= QD 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano- CE:72.300-655	788	788	788	788	3.152
142	Administração Regional de Samambaia - RA SAM	Gerência Regional de Samambaia – QN 431, AE 01- CEP: 72.329-100	201	201	201	201	804
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA</b>							<b>106.180m²</b>
301	RA- RFII ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - XXI	<b>Sede da Administração Regional do Riacho Fundo II</b> QN 7A CONJ. 6 LOTES 1e 2 / CEP: 72601- 970	600	600	600	600	2.400
301	RA- RFII ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - XXI	<b>Diretoria de Obras</b> QN 27 CJ 1 LT 1 / CEP: 70297- 400	200	200	200	200	800
301	RA- RFII ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - XXI	<b>Espaço Solidário</b> QN 9A CONJ. 2 LOTE 3 / CEP: 71805- 800	100	100	100	100	400
301	RA- RFII ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - XXI	<b>Salão Comunitário do CAUB II</b> Riacho Fundo II-3A Etapa CAUB II - Recanto das Emas, Brasília - DF / CEP: 71884- 300	200	200	200	200	800
301	RA- RFII ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - XXI	<b>Feira Permanente do Riacho Fundo II</b> QN 10 CONJ. 4 LOTES 3 a 6 / CEP: 70297- 400	2.800	2.800	2.800	2.800	11.200
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II</b>							<b>15.600m²</b>
304	RA - SOBR 2	Biblioteca - Mª do Barro - Av.Central - Conj.01 - AE 01	145	145	145	145	580
304	RA - SOBR 2	Sede Adm. Regional - AR 13 - AE 01	620	620	620	620	2.480
304	RA - SOBR 2	Ginásio de Esportes - AR 03 - AE 01	180	180	180	180	720

304	RA - SOBR 2	Pátio de Obras/Serviços - AR 13 - Lt 05	105	105	105	105	420
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II</b>							<b>4.200m<sup>2</sup></b>
302	RA – Sudo Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII	SIG Quadra 06, Lote 1425, Q. Sig Quadra 6 Din, 1425- Zona Industrial, Brasília DF, 70610460 - Sede	1.242	1.242	1.242	1.242	4.968
302	RA – Sudo Parque Bosque	St. Sudoeste CCSW 02 Parque Bosque Sudoeste Cep: 70.680-250	230	230	230	230	920
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SUDOESTE</b>							<b>5.888m<sup>2</sup></b>
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Edifício Sede e Anexo da Administração Regional do Recanto das Emas:</b> Avenida Recanto das Emas, Centro Urbano, Quadra 206/300 - 72.620-000	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Recanto das Artes:</b> Avenida Recanto das Emas, Quadra 102, Área Especial, Lote 2 - 72600-229	367	367	367	367	1.468
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Biblioteca Monteiro Lobato:</b> Quadra 805, Conjunto 6, Lote 7 - 70297-400	345	345	345	345	1.380
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Ginásio Tatuzinho:</b> Avenida Recanto das Emas, Área Especial, Quadra 112 - 72603-100	3.685	3.685	3.685	3.685	14.740
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Briquedoteca:</b> Quadra 600, Conjunto 5, Lote 09 - 72640-005	100	100	100	100	400
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Briquedoteca 108:</b> Quadra 108, Av. Recanto das Emas, Lote 8 - 72601-400	229	229	229	229	916
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Polo de Extensão da UNB:</b> Avenida Recanto das Emas, Área Especial, Quadra 115 - 72603-318	270	270	270	270	1.080
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Centro Comunitário:</b> Quadra 508, Conjunto 17, Lote 2 - <b>72660-085</b>	700	700	700	700	2.800
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Biblioteca Lúcio Costa:</b> Avenida Recanto das	736	736	736	736	2.944

		Emas, Quadra 302, Lote 6 - 72620-300						
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Ginásio Tatuão:</b> Quadra 300 Conjunto 1, s/n - 72620-101	3.684	3.684	3.684	3.684	3.684	14.736
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Centro de Convivência do Idoso:</b> Quadra 206 Conjunto 9, s/n - 72610-609	498	498	498	498	498	1.992
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Edifício do Antigo Núcleo de Material e Patrimônio da Antiga Sede da Administração Regional do Recanto das Emas:</b> Avenida Vargem da Bênção, Quadra 103, Chácara n. 3 - 72605-030	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	2.399
145	Administração Regional do Recanto das Emas	<b>Junta do Serviço Militar:</b> Avenida Vargem da Bênção, Quadra 103, Chácara n. 3, Antiga Sede da Administração Regional do Recanto das Emas - 72605-030	640	640	640	640	640	2.560
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS</b>								<b>52.215m<sup>2</sup></b>
147	RA-CAND	Edificação do Prédio Sede da Administração Regional da Candangolândia - Rua dos Transportes A/E nº 01 – 71725-000	10.758	10.758	10.758	10.758	10.758	43.032
147	RA-CAND	Ginásio de Esportes - QROA, Candangolândia/DF - 71727-200	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
147	RA-CAND	Salão Comunitário - QR 02 EC 16, Candangolândia-DF - 71725-205	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
147	RA-CAND	Biblioteca Pública da cidade - QOF, PUE VI, Praça da Caixa Forte - Candangolândia/DF - 71727-050	513	513	513	513	513	2.052
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA</b>								<b>69.084m<sup>2</sup></b>
300	Administração Regional de Águas Claras - RA/XX	Rua Manacá, Lote 02, Bloco 01 - Bairro Águas Claras	2.343	2.343	2.343	2.343	2.343	9.372
300	Administração Regional de Águas Claras - RA/XX	Biblioteca Pública de Águas Claras, situada no Park Sul, ao longo da rua Babaçu, rua 25 sul e rua Araribá, Águas Claras	597	597	597	597	597	2.388
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS</b>								<b>11.760m<sup>2</sup></b>
131	RA II -Administração Regional do Gama	Biblioteca Pública - Praça 01 Área Especial, s/n, Antigo IFB, ao lado da rodoviária do Gama, Setor Leste, 72460-100, Gama, DF	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	9.600
131	RA II -Administração Regional do Gama	Junta do Serviço Militar - St. Oeste - Pte. Alta Norte (Gama), Brasília - DF, 72420-175	299	299	299	299	299	1.196

131	RA II -Administração Regional do Gama	Parque de Serviços - DRO - QI, LOTES 700/720 Setor de Industria Gama/DF 72.445-010	3.599	3.599	3.599	3.599	14.396
131	RA II -Administração Regional do Gama	Parque Infantil Leste - St. Leste EQ 4/6 - Gama, Brasília - DF (CEP Mais próximo: 72450-045)	80	80	80	80	320
131	RA II -Administração Regional do Gama	Parque Infantil Oeste - SOE Q 28 - Gama, Brasília - DF, 72405-560	80	80	80	80	320
131	RA II -Administração Regional do Gama	Salão Comunitário, Setor Sul - Quadra 04 AE 05, Lotes A, B, C e D - Setor Sul, Gama/DF (CEP não localizado)	177	177	177	177	708
131	RA II -Administração Regional do Gama	Sede da RA-GAMA - Área Especial s/n - Gama, Brasília - DF, 72045-610	2.811	2.811	2.811	2.811	11.244
131	RA II -Administração Regional do Gama	Teatro Galpãozinho - St. Central - Gama, Brasília - DF, 72404-150	653	653	653	653	2.612
<b>TOTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA</b>							<b>40.396m<sup>2</sup></b>
00151	Arquivo Público do Distrito Federal	SGO Quadra 05, lote 23, bloco B, - Bairro Asa Norte - CEP 70610-650	16.985	16.985	16.985	16.985	67.940
<b>TOTAL PARA O ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>67.940m<sup>2</sup></b>
2	CASA CIVIL	Praça do Buriti, 1º andar, Brasília - DF - CEP: 70.075-900	9.559	9.559	9.559	9.559	38.236
2	CASA CIVIL	EPTG, s/nº, Norte - Águas Claras, Brasília - DF, 71921-000	6.615	6.615	6.615	6.615	26.460
2	CASA CIVIL	QI 11, Conjunto 09, casa 09- Lago Sul/DF, Cep: 71.625-290	776	776	776	776	3.104
2	CASA CIVIL	Estação do metrô da 112 Sul, na Agência do Trabalhador, Setor de Coordenação de Pessoas com Deficiência. Cep. 70.200-001	441	441	441	441	1.764
<b>TOTAL PARA A CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>69.564m<sup>2</sup></b>
063	Fundação Hemocentro de Brasília	SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908	9.159	9.159	9.159	9.159	36.636
<b>TOTAL PARA A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA</b>							<b>36.636m<sup>2</sup></b>
4019	Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal	Quadra 02 B Bloco, Nº120 Asa Norte, Brasília-DF CEP:70712-908	3.100	3.100	3.100	3.100	12.400
<b>TOTAL PARA A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>12.400m<sup>2</sup></b>
020	PROCUDORIA-GERAL DISTRITO FEDERAL - PGDF	SDN Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF, 70620- 000	16.500	16.500	16.500	16.500	66.000
020	PROCUDORIA-GERAL DISTRITO FEDERAL - PGDF	SDN Ed. Anexo - Asa Norte, Brasília - DF, 70620- 000	5.400	5.400	5.400	5.400	21.600
020	PROCUDORIA-GERAL DISTRITO FEDERAL -	SGO, Brasília - DF – CEP: 70297-400	1.400	1.400	1.400	1.400	5.600

	PGDF (concessão de uso - SEEC)						
020	PROCUDORIA-GERAL DISTRITO FEDERAL - PGDF (concessão de uso - IPEDF)	Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco H, Setores Complementares – CEP: 70.620-080	102	102	102	102	408
<b>TOTAL PARA A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>93.608m<sup>2</sup></b>
015	Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (IDC/PROCON- DF)	Salas - Antiga Rodoferroviária de Brasília localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, s/n Cruzeiro Velho - Brasília – DF, subsolo	220	220	220	220	880
015	Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (IDC/PROCON- DF)	Galpão da NOVACAP - Trecho 04 Lotes 1340/1410 - Setor de Indústria e Abastecimento -SIA/DF	301,20	301,20	301,20	301,20	1.204,80
<b>TOTAL PARA O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON</b>							<b>2.085m<sup>2</sup></b>
4030	UnDF - Universidade do Distrito Federal Jorge Amaury Maia Nunes	SHIN CA 2 - Lago Norte, Brasília - DF, 71503-502	1.800	1.800	1.800	1.800	7.200
4030	UnDF - Universidade do Distrito Federal Jorge Amaury Maia Nunes	Quadra 301 - conjunto 04 - Centro Urbano - Samambaia - DF, 72305-100	1.300	1.300	1.300	1.300	5.200
4030	UnDF - Universidade do Distrito Federal Jorge Amaury Maia Nunes	Ceilândia Norte QNN 31 - Distrito Federal, Brasília - DF, 72225-315	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
<b>TOTAL PARA A UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UNDF</b>							<b>22.400m<sup>2</sup></b>
4043	Vice-Governadoria	SHIS QI 5, Conjunto 18, Lote 5, Lago Sul, CEP: 71615-905	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800
<b>TOTAL PARA A VICE-GOVERNADORIA - VGDF</b>							<b>4.800m<sup>2</sup></b>
052	1ª DP	Setor Policial Sul, Quadra 2, Lote 2-B, Asa Sul - Brasília;DF - CEP: 70.610- 200	10.500	10.500	10.500	10.500	42.000
052	2ª DP	SAIN Quadra 916 Lote E Asa Norte - Brasília;DF - CEP: 70.770-200	32.500	32.500	32.500	32.500	130.000
052	3ª DP	SRES, AE lote 16 - Cruzeiro/DF - CEP: 70.640- 008	1.782	1.782	1.782	1.782	7.128
052	4ª DP	EQ 15/16 AE - Guará II/DF - CEP: 71.050-150	3.318	3.318	3.318	3.318	13.272
052	5ª DP	SGAN 901, Lote A - Brasília/DF - CEP: 70.790- 010	5.200	5.200	5.200	5.200	20.800
052	6ª DP	AE Quadra 33, Lote 04 - Paranoá/DF - CEP: 71.573- 303	8.410	8.410	8.410	8.410	33.640
052	8ª DP	SCIA Quadra 08 conj 7, lote 8 - SCIA/DF - CEP: 70.297- 400	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400
052	9ª DP	SHIN AE QI 3/5, Lote A - Lago Norte/DF - CEP: 71.505-600	4.840	4.840	4.840	4.840	19.360
052	10ª DP	SHIS QI 01 Lote A - Lago Sul/DF - CEP: 70.297-400	1.240	1.240	1.240	1.240	4.960
052	11ª DP	Avenida Central, AE 03 - Núcleo Bandeirante/DF -	2.191	2.191	2.191	2.191	8.764

		CEP: 71.710-570					
052	12ª DP	EQ 3/5 AE Setor Central - Taguatinga/DF - CEP: 72.010-032	2.549	2.549	2.549	2.549	10.196
052	13ª DP	Setor Central, AE, Módulo M - Sobradinho/DF - CEP: 73.010-700	6.051	6.051	6.051	6.051	24.204
052	14ª DP	AE Setor Central - Gama/DF - O CEP: 72.405-610	4.080	4.080	4.080	4.080	16.320
052	15ª DP	QNM 02 AE Conjunto G/H - Ceilândia/DF - 5 CEP: 72.210-020	3.500	3.500	3.500	3.500	14.000
052	16ª DP	Setor Central, AE, Quadra 02, Bloco K - Planaltina/DF - CEP: 73.330-321	2.408	2.408	2.408	2.408	9.632
052	17ª DP	QNG 39 AE 12 - Taguatinga/DF - CEP: 72.130-390	2.400	2.400	2.400	2.400	9.600
052	18ª DP	Setor Norte, AE 04-N lote A - Brazlândia/DF - CEP: 72.710-630	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
052	19ª DP	EQNP 15/19 AE, Setor P - Ceilândia/DF - CEP: 72.241-560	4.247	4.247	4.247	4.247	16.988
052	20ª DP	Entrequadra 13/17, AE, Setor Oeste - Gama/DF - CEP: 72.425-135	3.641	3.641	3.641	3.641	14.564
052	21ª DP	QS 09 Rua 123, Lote 09 - Águas Claras/DF - CEP: 71.977-720	13.303	13.303	13.303	13.303	53.212
052	23ª DP	EQNP 30/34 AE, Lote A, B, C e D, Setor P-Sul - Ceilândia/DF - CEP: 72.236-500	4.247	4.247	4.247	4.247	16.988
052	24ª DP	EQNO 10/12, Lote E - Ceilândia/DF - CEP: 72.255-170	4.550	4.550	4.550	4.550	18.200
052	26ª DP	QS 411, AE - C, Samambaia Norte - Samambaia/DF - CEP: 72.321-559	8.950	8.950	8.950	8.950	35.800
052	27ª DP	Quadra 305, Conj. 01, Lote 02 AE - Recanto das Emas/DF - CEP: 72.621-201	8.772	8.772	8.772	8.772	35.088
052	29ª DP	SCHF QS 06 Lote AI - Riacho Fundo/DF - CEP: 71.820-611	13.106	13.106	13.106	13.106	52.424
052	30ª DP	Av. Central, Quadra 02, Conj. 2, lote 01 AE - Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF - CEP: 71.697-043	6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
052	31ª DP	AE Quadra 19, Setor Residencial 04, Buritis 4 - Planaltina/DF - CEP: 73.357-005	6.000	6.000	6.000	6.000	24.000
052	32ª DP	QN 308, Conj. 1 - Samambaia/DF	8.403	8.403	8.403	8.403	33.612
052	33ª DP	CL 114, Lote A - Santa Maria/DF - CEP: 72.544-200	7.146	7.146	7.146	7.146	28.584
052	35ª DP	AR 05, Conjunto 11, Lote 07 - Sobradinho/DF - CEP: 73.060-511	10.921	10.921	10.921	10.921	43.684

052	38ª DP	Rua 04, Chácara 192, AE - Vicente Pires/DF - CEP: 72.006-251	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
052	DOE	SIA Trecho 06, lotes 105 e 115 - SIA/DF - CEP: 71.205-060	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
052	DCA	EQN 204;205, Asa Norte - Brasília;DF - CEP: 70.842-400	7.027	7.027	7.027	7.027	28.108
052	DCA II	SIG, AE lote 01 - Taguatinga Norte/DF - CEP: 72.153-521	7.993	7.993	7.993	7.993	31.972
052	DEAM	EQS 204/205, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.234-400	6.982	6.982	6.982	6.982	27.928
052	COMPLEXO DA PCDF	SPO, Lote 23/24 - Brasília;DF - CEP: 70.610-907	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
052	DCB - COMPLEXO REG. NORTE	DF 440, KM 15, Gleba 280 A, Núcleo Rural - Sobradinho I/DF - CEP: 73.271-001	85.000	85.000	85.000	85.000	340.000
052	COMPLEXO (SGON)	SGON, Quadra 05 Lotes 2/7 Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.610-650	18.000	18.000	18.000	18.000	72.000
052	POLICLINICA	SGAS 915, Lote 71 - B, Asa Sul - Brasília;DF - CEP: 70.390-150	5.912	5.912	5.912	5.912	23.648
052	CPA	SRES AE, Quadra 01, Lote 14 - Cruzeiro/DF - CEP: 70.640-008	4.030	4.030	4.030	4.030	16.120
052	DITRAN/DASG	SIA, Trecho 04, Lote 1520 - Brasília;DF - CEP: 71.200-040	19.832	19.832	19.832	19.832	79.328
052	Academia de Polícia de Taguatinga	Centro Administrativo Projeção L - Taguatinga/DF - CEP 72.158-010	10.400	10.400	10.400	10.400	41.600
052	Academia de Polícia do Riacho Fundo II	QN 17, Conjuntos 1,2 e 3 - Riacho Fundo II/DF - CEP: 71.881-686	97.183	97.183	97.183	97.183	388.732
052	Posto Aeroporto	Aeroporto Internacional de Brasília - Área Especial - Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 71.608-0	77	77	77	77	308
052	COMPLEXO DPE	SPO, Lote 23/24 - Brasília;DF - CEP: 70.610-907	191.910	191.910	191.910	191.910	767.640
<b>TOTAL PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF</b>							<b>3.452.804m²</b>
064	Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS)	Quadra 301, Conjunto 04, Lote 1 – Centro Urbano – Samambaia Sul – Brasília/DF CEP 72.300-537	2.088	2.088	2.088	2.088	8.352
064	Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS)	Endereço: SMHN 03 – conjunto A – bloco 1 – Edifício FEPECS. CEP: 70701-907	13.669	13.669	13.669	13.669	54.676
<b>TOTAL PARA A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS</b>							<b>63.028m²</b>
196	FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n, Brasília, DF, CEP: 70610-100 (área aberta do parque)	895.024,10	895.024,10	895.024,10	895.024,10	3.580.096,40
196	FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n, Brasília, DF, CEP: 70610-100 (área das edificações)	4.975,90	4.975,90	4.975,90	4.975,90	19.903,60
<b>TOTAL PARA A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB</b>							<b>3.600.000m²</b>

391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Três Meninas - Entre quadras QR609/QR611., Área Especial, Samambaia Norte - DF	2.840	2.840	2.840	2.840	11.360
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico do Gama - ST N AE PX Conjunto G Lt 401 Endereço: SSU Quadra 13 – DF 290 – Gama/DF (Gama, Brasília - DF próximo ao DETRAN)	250	250	250	250	1.000
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Distrital do Gama - SSU Quadra 13 – DF 290 – Gama/DF(Gama, Brasília - DF	200	200	200	200	800
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico do Paranoá - Quadra 04 - Área Especial 02 Paranoá	262	262	262	262	1.048
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	ESEC-AE - BR 020 - Planaltina DF	1.500	1.500	1.500	1.500	6.000
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico do Tororó - R . A. Jardim Botancio. SH Tororó, Entre DF 140/001	360	360	360	360	1.440
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Moumento Natural Dom Bosco - CD VL Alvorada SHIS QL 30 ST Lago Sul/DF	900	900	900	900	3.600
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Asa Sul - SGAS 613/ 614 Sul- Asa Sul. CEP: 70.200-740	100	100	100	100	400
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico do Cortado - Setor QI 24 – Taguatinga Norte	1.400	1.400	1.400	1.400	5.600
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Areal - QS 8 conjunto 430 – Aguas Claras	400	400	400	400	1.600
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Saburo Onoyama - Área Especial, Taguatinga Sul, atrás da QSC 25.	400	400	400	400	1.600
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Águas Claras - Avenida Castanheiras - Centro. Situado atrás da Residência Oficial de Águas Claras, entre as quadras 301, 104, 105 e 106 da cidade. CEP: 71.906-500	850	850	850	850	3.400
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Ezequias Heringer - Qe 23, Área	300	300	300	300	1.200

	Recursos Hídricos do Distrito Federal	Especial - Ao lado do SESI Alimentos					
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Veredinha - Setor Norte Área Especial 2N Rua F Ae 5 Q12 Rua F, 012- Brazlândia	200	200	200	200	800
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Sucupira - SETOR RESIDENCIAL OESTE VILA NOSSA SRA DE FATIMA S/N PARQUE SUCUPIRA CEP: 73343010 - Planaltina	231	231	231	231	924
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico dos Jequitibás - Quadra 10/11 área especial 4/5 avenida contorno sobradinho - CEP. 73006-632 - Sobradinho	130	130	130	130	520
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico do Riacho Fundo - QS 8, Conjunto 1 C – Riacho Fundo I	320	320	320	320	1.280
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico de Santa Maria - QC 3, BI F - Santa Maria	45	45	45	45	180
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Distrital Bernardo Sayão - SMDB Qi27 Lago Sul	100	100	100	100	400
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Burle Marx + APUB - SRPN - Asa Norte	6.500	6.500	6.500	6.500	26.000
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Olhos D'água - Via L1 Norte - Asa Norte	150	150	150	150	600
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Peninsul Sul - SHIS QL 12 - Lago Sul	15	15	15	15	60
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico Lago Norte - Módulo I – CA SHIN – Lago Norte	250	250	250	250	1.000
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Parque Ecológico das Garças - SHIN - Qi16 Lago Norte, ao lado do Clube do Congresso	85	85	85	85	340

391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	SEPN 511 Bloco C Edifício Bittar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.750-543	7.547	7.547	7.547	7.547	30.188
<b>TOTAL PARA O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM</b>							<b>101.340m<sup>2</sup></b>
413	Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev-DF	QD 14 CJ A-9 Lote 12 Sobradinho CEP 73050-149	132	132	132	132	528
413	Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev-DF	SGO QD 4 AE Lote 11 CEP 70610-640	686	686	686	686	2.744
413	Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev-DF	SHIS QL 10 CJ 8 Casa 5 Lago Sul CEP 71630-900	639	639	639	639	2.556
413	Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev-DF	SIA Trecho 01 Lotes 460 470 480 490 CEP 71200-010	2.351	2.351	2.351	2.351	9.404
413	Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev-DF	SIA Trecho 04 Lote 1000 a 1060 CEP 71200-040	1.697	1.697	1.697	1.697	6.788
413	Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev-DF	SQS 203 Bloco A, APTO 301, 501, 303, 503, 603, 203, 502 CEP 70233-010	1.640	1.640	1.640	1.640	6.560
413	Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev-DF	SQS 215 Bloco E, APTO 107, 202, 403 CEP 70294-050	339	339	339	339	1.356
413	Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev-DF	SQS 315 Bloco G, APTO 601, 602, 607, 608 CEP 70384-070	485	485	485	485	1.940
413	Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev-DF	SCS Qd 09, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate CEP 70308-200	2.677	2.677	2.677	2.677	10.708
<b>TOTAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV</b>							<b>42.584m<sup>2</sup></b>
54	PMDF Quartel do Comando- Geral (QCG)	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-212	3.351	3.351	3.351	3.351	13.404
54	(PMDF) Departamento de Gestão de Pessoal (DGP)	Setor Policial Sul - SPO - Brasília - CEP 70297-400	3.874	3.874	3.874	3.874	15.496
54	(PMDF) Anexo do QCG	Setor Policial Sul - SPO - Brasília - CEP 70610-200	3.352	3.352	3.352	3.352	13.408
54	(PMDF) Centro de Material Bélico (CMBel)	Setor Policial Sul - SPO - Brasília - CEP 70297-400	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400
54	(PMDF) Almoxarifado Geral da PMDF	Setor Policial Sul - SPO - Brasília - CEP 70610-200	3.418	3.418	3.418	3.418	13.672
54	Centro de Manutenção - SEDE (CMan)	SAAN Qd. 03 lote 1350 - 70632-300	2.246	2.246	2.246	2.246	8.984
54	Centro de Manutenção - GALPÃO (CMan)	SCIA Qd. 14 - Estrutural - CEP 71250-100	2.029	2.029	2.029	2.029	8.116

54	(PMDF) Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP); e Departamento de Educação e Cultura (DEC)	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	4.276	4.276	4.276	4.276	17.104
54	(PMDF)Capelania Católica	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	128	128	128	128	512
54	(PMDF) Capelania Evangélica	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	191	191	191	191	764
54	(PMDF) Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS)	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	824	824	824	824	3.296
54	(PMDF) Centro de Capacitação Física (CCF)	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	2.802	2.802	2.802	2.802	11.208
54	(PMDF) Centro Médico (CMED)	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	10.887	10.887	10.887	10.887	43.548
54	(PMDF) Centro Odontológico (CO)	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	787	787	787	787	3.148
54	(PMDF) Diretoria de Atendimento Médico (DAM)	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	1.274	1.274	1.274	1.274	5.096
54	(PMDF) Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB)	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	10.291	10.291	10.291	10.291	41.164
54	(PMDF) Colégio Militar Tiradentes (CMT)	Setor Policial Sul - SPO - Área 04 - Brasília - CEP 70610-200	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
54	(PMDF) Complexo de Ensino da PMDF (CEPOM)	QNG Área Especial 22 - Taguatinga - CEP 70297-400	8.750	8.750	8.750	8.750	35.000
54	(PMDF) Centro de Inteligência (CI)	SHSCW – EQRSW 2/3 lote 4 - Sudoeste - CEP 70655-775	2.520	2.520	2.520	2.520	10.080
54	(PMDF) Departamento de Controle e Correição (DCC)	SIA Trecho 03 Lotes 2050/2060 - SIA - CEP 71200-030	2.307	2.307	2.307	2.307	9.228
54	(PMDF) Divisão de Assuntos Técnicos (DAT) - DCC	QE 02 - Guará I - CEP 71010-180	600	600	600	600	2.400
54	(PMDF) Departamento Operacional (DOP); e 1º BPM	Setor Policial Sul Área 04 - Brasília - CEP 70610-212	2.260	2.260	2.260	2.260	9.040
54	(PMDF) 2º BPM	QNB Área Especial 08 Av. Sandú - Taguatinga - CEP 72115-010	2.339	2.339	2.339	2.339	9.356
54	(PMDF) Posto Policial - 2º BPM - AE 02	Avenida Águas Claras AE 02 - Taguatinga	169	169	169	169	676
54	(PMDF) Posto Policial - 2º BPM - QSE	QSE lote E - Taguatinga	30	30	30	30	120
54	(PMDF) 3º BPM	Setor Administração Municipal (SAM), Bloco A, Módulo V - Asa Norte CEP 70620-010	2.800	2.800	2.800	2.800	11.200
54	(PMDF) 2º CPR – 1º Comando de Policiamento Regional; e 4º BPM	SRIA Área Especial Lote 10 Módulo A - Guará II - CEP 71070-711	1.560	1.560	1.560	1.560	6.240

54	(PMDF) 5º BPM	SHIS QI 11 Área Especial 02 - Lago Sul - CEP 71625-694	590	590	590	590	2.360
54	(PMDF) 6º BPM	Setor de Garagens e Manutenção Norte - Projeção L - Esplanada - CEP 70165-970	431	431	431	431	1.724
54	(PMDF) 1º CPR – 1º Comando de Policiamento Regional; e 7º BPM	AE 3, QRSW 2/3 - Sudoeste - CEP 70675-200	2.239	2.239	2.239	2.239	8.956
54	(PMDF) 8º BPM	EQNP 26/30 - Ceilândia - CEP 72235-542	2.042	2.042	2.042	2.042	8.168
54	(PMDF) Posto Policial - 8º BPM	QNP 05 lote C - Ceilândia	87	87	87	87	348
54	(PMDF) 6º CPR – 1º Comando de Policiamento Regional; e 9º BPM	Setor Sul Área Especial 02 - Gama - CEP 72450-050	2.260	2.260	2.260	2.260	9.040
54	(PMDF) 4º CPR – 1º Comando de Policiamento Regional; e 10º BPM	St. Indústria - QES Área Especial 07, 08 e 09 - Ceilândia - CEP 72265-080	2.239	2.239	2.239	2.239	8.956
54	(PMDF) 11º BPM	QN 203 – Área Especial 01 - Samambaia - CEP 72341-025	2.239	2.239	2.239	2.239	8.956
54	(PMDF) 12º BPM	Fórum Des Milton Barbosa - Brasília - CEP 70070- 550	1.612	1.612	1.612	1.612	6.448
54	(PMDF) 5º CPR – 5º Comando de Policiamento Regional; e 13º BPM	Quadra Central Área Especial nº 2 - Sobradinho - CEP 73610-200	2.552	2.552	2.552	2.552	10.208
54	(PMDF) 14º BPM	Setor Norte – Área Especial 13 - Planaltina - CEP 73010-511	1.373	1.373	1.373	1.373	5.492
54	(PMDF) 15º BPM	SCIA Qd. 14 Conjunto 03 Lote 04 - Estrutural - CEP 72250-100	2.029	2.029	2.029	2.029	8.116
54	(PMDF) 16º BPM	Área Especial 04, Lote 01 - Brazlândia - CEP 72710-640	490	490	490	490	1.960
54	(PMDF) Posto Policial - 16º BPM	Qd. 15 lotes 1 e 2 – Colônia Agrícola Alexandre Gusmão - Brazlândia	207	207	207	207	828
54	(PMDF) 3º CPR – 1º Comando de Policiamento Regional; e 17º BPM	Avenida Sibipiruna lote 85 - Águas Claras - CEP 71928-720	2.280	2.280	2.280	2.280	9.120
54	(PMDF) 19º BPM	Fazenda Papuda - Complexo Penitenciário DF-465 Km 02 - São Sebastião - CEP 71619-970	2.145	2.145	2.145	2.145	9.660
54	(PMDF) 20º BPM	Quadra 33 – Área Especial 02 - Paranoá - 72573- 302	2.239	2.239	2.239	2.239	8.956
54	(PMDF) 21º BPM	Quadra 201/202 AE 02 Setor Oeste - São Sebastião - CEP 71692-468	1.121	1.121	1.121	1.121	4.484
54	(PMDF) 24º BPM	SHIN CA 02, Lote 19 - Lago Norte- CEP 71503-502	450	450	450	450	1.800

54	(PMDF) 25º BPM	SMPW 06 Conjunto 02 Área Especial - Núcleo Bandeirante - CEP 71740-060	1.411	1.411	1.411	1.411	5.644
54	(PMDF) Posto Policial - 25º BPM	Candangolândia	124	124	124	124	496
54	(PMDF) 26º BPM	AE 01 – Avenida Alagados - Santa Maria- CEP 72535-550	1.756	1.756	1.756	1.756	7.024
54	(PMDF) Posto Policial - 26º BPM	Santa Maria	102	102	102	102	408
54	(PMDF) 27º BPM	EQ 111/306 Centro Urbano - Recanto das Emas - CEP 72600-040	2.239	2.239	2.239	2.239	8.956
54	(PMDF) 28º BPM	QN 07 Área Especial - Riacho Fundo I - CEP 71800- 000	590	590	590	590	2.360
54	(PMDF) Comando de Missões Especiais (CME); e Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (ROTAM)	SCIA Qd 14 Cj 1, Lote 2 - Estrutural - CEP 71250- 105	2.658	2.658	2.658	2.658	10.632
54	(PMDF) Batalhão de Operações Especiais (BOPE); Batalhão de Policamento do Choque (BPChoque); e Batalhão de Policamento com Cães (BPCães)	SPO Área Especial nº 3 - Brasília - CEP 70610-209	5.173	5.173	5.173	5.173	20.692
54	Comando de Missões Especiais (CME) e Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (ROTAM)	SCIA Qd 14 Cj 1, Lote 2 - Brasília - CEP 71250-105	2.658	2.658	2.658	2.658	10.632
54	(PMDF) Batalhão de Aviação Operacional (BAvOp)	Área Especial 10, Módulo A - Guará II - CEP 71070-711	2.767	2.767	2.767	2.767	11.068
54	Regimento de Polícia Montada (RPMon)	Riacho Fundo, Área Especial nº 01 - CEP 71805- 731	5.410	5.410	5.410	5.410	21.640
54	(PMDF) Comando de Policamento Rural (BPRural); e Centro de Políticas de Segurança Pública (CPSP) Policamento Especializado (CPEsp); Batalhão de Policamento Escolar (BPEsc); Batalhão de	Avenida Sibipiruna lote 03/05 - Águas Claras - CEP 72215-246	2.260	2.260	2.260	2.260	9.040
54	(PMDF) Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA)	Praça do Bosque lote 10 - Candangolândia - CEP 71727-101	1.420	1.420	1.420	1.420	5.680
54	(PMDF) Companhia Rural Leste - BPMA	BR 020 Km 27,5 - Estação Ecológica de Águas Emendadas - Planaltina	736	736	736	736	2.944
54	(PMDF) Companhia Rural Oeste - BPMA	Quadra 15 Lote 01 - Área Especial - INCRA 08 - Brazlândia	258	258	258	258	1.032
54	(PMDF) Companhia Urbana - BPMA	Entre as Quadras 301, 104, 105 e 106, Avenida	284	284	284	284	1.136

		das Castanheiras, Parque de Águas Claras					
54	(PMDF) Grupo de Operações Ambientais - BPMA	QL 06 Conj 01 Área Especial S/N Margens da Ponte Presidente Medici - Ponte das Garças - Lago Sul	254	254	254	254	1.016
54	(PMDF) Posto Policial INCRA 9 - BPMA	Núcleo Rural INCRA 09 - Brazlândia	40	40	40	40	160
54	(PMDF) Posto Policial Rodeador - BPMA	DF 430 Km 07 - Brazlândia	250	250	250	250	1.000
54	(PMDF) Comando de Policiamento de Trânsito (CPTran); Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTran); e Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRv)	SIA Trecho 2, Lote 2075 a 2115 - SIA - CEP 71200-200	4.857	4.857	4.857	4.857	19.428
<b>TOTAL PARA A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF</b>							<b>595.704m<sup>2</sup></b>
4026	Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I)	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	55.000	55.000	55.000	55.000	220.000
4026	Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II)	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	55.000	55.000	55.000	55.000	220.000
4026	Centro de Detenção Provisória (CDP)	Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
4026	Penitenciária do Distrito Federal IV (PDF IV)	Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	60.000	60.000	60.000	60.000	240.000
4026	Centro de Internamento e Reeducação (CIR)	Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
4026	Centro de Progressão Penitenciária (CPP)	Sia, Trecho 04, Lotes 1600/1680, Brasília – DF, CEP 71.200-040	17.800	17.800	17.800	17.800	71.200
4026	Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE)	Rodovia DF-465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP: 71.686-670	8.037	8.037	8.037	8.037	32.148
4026	Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFD)	Granja Luís Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste, Gama – DF, CEP 72.460-000	53.500	53.500	53.500	53.500	214.000
4026	Sede Operacional - (Edifício SAIN)	Estação Rodoferroviária SAIN, Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970	6.192	6.192	6.192	6.192	24.768
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA</b>							<b>1.662.116m<sup>2</sup></b>
431	SEDES/DF	ARQUIVO CEILÂNDIA NORTE (ANTIGO CECON CEILÂNDIA NORTE)QNN 15 Lote A - 72215-510	1.545	1.545	1.545	1.545	<b>6.180</b>
431	SEDES/DF	SEDES - SDS, Lt E-8, Ed. Venâncio VI, loja 09, 3º Pav. Térreo - CEP 70.393-903	100	100	100	100	<b>400</b>
431	SEDES/DF	CECON BERNADOR SAYÃOEQNM 36/38 Área	1.582	1.582	1.582	1.582	<b>6.328</b>

		Especial - M Norte Taguatinga - 72145-600					
431	SEDES/DF	CECON BRAZLÂNDIA CENTRALSetor Norte, AE 01, Lotes M e N - 72710-610	1.677	1.677	1.677	1.677	<b>6.708</b>
431	SEDES/DF	CECON DIVINÉIA3ª Avenida, Bloco 1915, A/E Núcleo Bandeirante - 71720-580	1.087	1.087	1.087	1.087	<b>4.348</b>
431	SEDES/DF	CECON ESTRUTURAL Setor Leste Área Especial 04 Quadra 03 - Estrutural - 71261-370	653	653	653	653	<b>2.612</b>
431	SEDES/DF	CECON GAMA LESTEE/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste - 72450-085	1.078	1.078	1.078	1.078	<b>4.312</b>
431	SEDES/DF	CECON GAMA OESTEEQ 13/17 AE 01 Setor Oeste - 72425-135	1.431	1.431	1.431	1.431	<b>5.724</b>
431	SEDES/DF	CECON GAMA SULQuadra 05 AE 05 Lotes A B C e D Setor Sul - 72410-315	1.561	1.561	1.561	1.561	<b>6.244</b>
431	SEDES/DF	CECON GRANJA DAS OLIVEIRASNúcleo Rural Vargem da Benção - Gama - 72610-350	7.730	7.730	7.730	7.730	<b>30.920</b>
431	SEDES/DF	CECON MOZART PARADACNL 01 Lote A - 72150-770	2.234	2.234	2.234	2.234	<b>8.936</b>
431	SEDES/DF	CECON PARANOÁ Quadra 02, A/E S/ Nº - 71587-068	583	583	583	583	<b>2.332</b>
431	SEDES/DF	CECON RIACHO FUNDO I QS 12 Lote F - 71825-226	220	220	220	220	<b>880</b>
431	SEDES/DF	CECON SÃO SEBASTIÃOBairro Residencial Oeste, Quadra 102, Praça Linear 3, Setor B - 71692- 101	279	279	279	279	<b>1.116</b>
431	SEDES/DF	CENTRALACQNF AE F Lote 24 - Taguatinga - 72125-740	867	867	867	867	<b>3.468</b>
431	SEDES/DF	CENTRO POP BRASÍLIASGAS Quadra 903 Conjunto C - 70390-030	873	873	873	873	<b>3.492</b>
431	SEDES/DF	CENTRO POP TAGUATINGAQNF AE F Lote 24 - Taguatinga - 72125-740	435	435	435	435	<b>1.740</b>
431	SEDES/DF	CENTRO-DIA DO IDOSORA- SCIA, St. Central, Área Especial 15 - Cidade Estrutural - 71255- 150	1.179	1.179	1.179	1.179	<b>4.716</b>
431	SEDES/DF	COMPLEXO CRAS/CREAS/CREAS DIVERSIDADE E UPS24HSGAS 614/615 lote 104 - Asa Sul - 70200-740	1.168	1.168	1.168	1.168	<b>4.672</b>
431	SEDES/DF	CRAS / CREAS GAMASetor Central Área Especial n 11/13 - 72405-611	1.134	1.134	1.134	1.134	<b>4.536</b>
431	SEDES/DF	CRAS ARAPOANGAQUADRA 05, CONJUNTO F, LOTE 05 e 7/9 - 73310-400	698	698	698	698	<b>2.792</b>
431	SEDES/DF	CRAS AREAL QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 - 71976-300	217	217	217	217	<b>868</b>
431	SEDES/DF	CRAS BRAZLÂNDIAÁREA ESPECIAL II QUADRA 35/36, VILA SÃO JOSÉ - 72736-016	442	442	442	442	<b>1.768</b>
431	SEDES/DF	CRAS CANDANGOLÂNDIAQR 02 Espaço Cultural Lote 08 - 71725-200	233	233	233	233	<b>932</b>

431	SEDES/DF	CRAS CEILÂNDIA NORTE E CECON CEILÂNDIA NORTEQNN 15 Lote A - 72215-509	1.741	1.741	1.741	1.741	<b>6.964</b>
431	SEDES/DF	CRAS ESTRUTURALSetor Oeste Área Especial 02 Quadra 05 - Estrutural - 71256-260	651	651	651	651	<b>2.604</b>
431	SEDES/DF	CRAS FERCALDF 150 KM 12 Área Especial, Engenho Velho - 73150-100	320	320	320	320	<b>1.280</b>
431	SEDES/DF	CRAS GUARÁÁrea comunal 01 Lote 02 SRIA EQ 15/26 - 71050- 190	1.013	1.013	1.013	1.013	<b>4.052</b>
431	SEDES/DF	CRAS ITAPOÃ Quadra 61 área especial 03 del Lago - 71591- 520	248	248	248	248	<b>992</b>
431	SEDES/DF	CRAS ITAPOÃ PARQUEAvenida Itapoã Parque, QD 502 AE 03 - 71.592-070	1.111	1.111	1.111	1.111	<b>4.444</b>
431	SEDES/DF	CRAS P SULEQNP 12/16 Área Especial C e D - 72231-521	480	480	480	480	<b>1.920</b>
431	SEDES/DF	CRAS PARANOÁQuadra 03 AE 07 S/N - 71570-301	333	333	333	333	<b>1.332</b>
431	SEDES/DF	CRAS RECANTO DAS EMASQuadra 602 - Área Especial - lote 01 - 72640-227	253	253	253	253	<b>1.012</b>
431	SEDES/DF	CRAS RECANTO DAS EMAS IIQD 113, AE 01 - 72603-123	186	186	186	186	<b>744</b>
431	SEDES/DF	CRAS PORTO RICO, SANTA MARIAC Condomínio Porto Rico, conjunto F, casa 09 SANTA MARIA - CEP 72.504-003	485	485	485	485	<b>1.940</b>
431	SEDES/DF	CRAS RIACHO FUNDO IQS 12 Lote F - 71825-226	223	223	223	223	<b>892</b>
431	SEDES/DF	CRAS RIACHO FUNDO IIQC 04, ÁREA ESPECIAL 01 - 71882-180	119	119	119	119	<b>476</b>
431	SEDES/DF	CRAS SAMAMBAIA EXPANSÃOQR 833 Cj 8 1 - Samambaia - 72338-758	281	281	281	281	<b>1.124</b>
431	SEDES/DF	CRAS SAMAMBAIA SULQN 317, Área Especial 02, Samambaia - 72307-717	620	620	620	620	<b>2.480</b>
431	SEDES/DF	CRAS SÃO SEBASTIÃOQuadra 201, Área Especial, ResidencialOeste- São Sebastião - 71692-466	298	298	298	298	<b>1.192</b>
431	SEDES/DF	CRAS SOBRADINHO IIQQuadra 01 Área Especial 05 e 06 - 73062-300	244	244	244	244	<b>976</b>
431	SEDES/DF	CRAS SOL NASCENTEQNR 02 LT 02 - 72265-080	623	623	623	623	<b>2.492</b>
431	SEDES/DF	CREAS RECANTO DAS EMASAv. Recanto QD 104/105 LT 44 – SS Setor Hospitalar – Recanto das Emas- 72600-423	609	609	609	609	<b>2.436</b>
431	SEDES/DF	CRAS TAGUATINGA QNG 27 AE 04 Norte - 72130-270	775	775	775	775	<b>3.100</b>
431	SEDES/DF	CRAS VARJÃO Quadra 07 Conjunto D Lote 1A - 71540- 400	318	318	318	318	<b>1.272</b>
431	SEDES/DF	CRAS, CECON SANTA MARIAEntre Quadra 209/309 Lote B - 72509-300	1.410	1.410	1.410	1.410	<b>5.640</b>
431	SEDES/DF	CRAS, CREAS CEILÂNDIA SUL QNM 15 Lote A - 72215-151	1.555	1.555	1.555	1.555	<b>6.220</b>

431	SEDES/DF	CRAS, CREAS NÚCLEO BANDEIRANTE Avenida Central AE Lote E - 71710-570	921	921	921	921	<b>3.684</b>
431	SEDES/DF	CRAS, CREAS, CECON PLANALTINA Setor Educacional Área Especial H Lote 06 - 73370-100	2.711	2.711	2.711	2.711	<b>10.844</b>
431	SEDES/DF	CRAS, CREAS, CECON SOBRADINHO Quadra 06 Área Especial 03 - 73025-060	2.324	2.324	2.324	2.324	<b>9.296</b>
431	SEDES/DF	CREAS BRAZLÂNDIA Setor Norte, AE 01, Lotes J K e L - 72710-610	1.417	1.417	1.417	1.417	<b>5.668</b>
431	SEDES/DF	CREAS CEILÂNDIA QNM 16 LOTE A - 72210-161	1.339	1.339	1.339	1.339	<b>5.356</b>
431	SEDES/DF	CREAS ESTRUTURAL Área Especial 09 Setor Central - Estrutural - 71255-090	864	864	864	864	<b>3.456</b>
431	SEDES/DF	CREAS ITAPOÃ PARQUE Área Especial 3, quadra 501, avenida itapoã parque, Itapoã - CEP:71592-065	661	661	661	661	<b>2.644</b>
431	SEDES/DF	CREAS SAMAMBAIA QN 419 AE 01 - 72325-500	640	640	640	640	<b>2.560</b>
431	SEDES/DF	CREAS SÃO SEBASTIÃO Qd. 101, São Sebastião (Administração Regional de São Sebastião) - 71692-040	45	45	45	45	<b>180</b>
431	SEDES/DF	CREAS TAGUATINGA QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF - 72020-000	482	482	482	482	<b>1.928</b>
431	SEDES/DF	CTC - Gerência de Treinamento e Capacitação QE 01 Área Especial J - Guará I - 71020-101	561	561	561	561	<b>2.244</b>
431	SEDES/DF	DEPÓSITO PATRIMÔNIO SGON QUADRA 5 LOTE 23 - 70610-640	226	226	226	226	<b>904</b>
431	SEDES/DF	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO (DIMAT) Quadra Industrial 15 Lotes 21/23 - Taguatinga - 72135-150	1.056	1.056	1.056	1.056	<b>4.224</b>
431	SEDES/DF	GEMAT - GERÊNCIA DE MATERIAL (ALMOXARIFADO) SIA Trecho 06 Lote 240/270 - 71205-060	2.641	2.641	2.641	2.641	<b>10.564</b>
431	SEDES/DF	GERÊNCIA DE ABORDAGEM SOCIAL (GESEAS) SCLN Quadra 404 Bloco B loja 50 - Brasília - 70845-520	130	130	130	130	<b>520</b>
431	SEDES/DF	GERÊNCIA DE TRANSPORTES (GETRANS) SGON Quadra 04 Lote 03 - Asa Norte - 70655-755	1.437	1.437	1.437	1.437	<b>5.748</b>
431	SEDES/DF	NUSEFI, SUBSAN, GEPAT SIA Trecho 08 Lotes 275/285 - 71205-080	953	953	953	953	<b>3.812</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ARNIQUEIRA QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 - 71976-300	2.400	2.400	2.400	2.400	<b>9.600</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO BRAZLÂNDIA Qd. 36 AE 01 - Vila São José - 72736-015	1.460	1.460	1.460	1.460	<b>5.840</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO CEILÂNDIA QNM 01 bloco 01	1.499	1.499	1.499	1.499	<b>5.996</b>

		lote 01 - 72215-010					
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ESTRUTURALÁrea Especial 11 – Vila Estrutural - 71255-110	1.461	1.461	1.461	1.461	<b>5.844</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO GAMASetor Central - AE – Complexo Esportivo - 72405- 610	1.411	1.411	1.411	1.411	<b>5.644</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO ITAPOÃQd. 61 AE entre conjunto DEL Lago - 71591-520	1.414	1.414	1.414	1.414	<b>5.656</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO PARANOÃSetor Recreativo e Cultural – via WL 1-A NS - 71590-970	1.464	1.464	1.464	1.464	<b>5.856</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO PLANALTIINAQuadra 02, AE, Lote “A” – feira livre - 73401- 324	1.060	1.060	1.060	1.060	<b>4.240</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO POR DO SOL/SOL NASCENTEQuadra 105 conjunto O, Área Especial 1 - trecho 02 – Pôr do Sol/Sol Nascente - 72246-544	2.000	2.000	2.000	2.000	<b>8.000</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO RECANTO DAS EMASAv. Recanto das Emas Qd. 01 lote 1 Centro - 72600-101	1.438	1.438	1.438	1.438	<b>5.752</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO RIACHO FUNDO II QN 10 conj. 01 Lote 01 - 71881-601	1.475	1.475	1.475	1.475	<b>5.900</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SAMAMBAIAADE/S conj. 14 lote 1/2 margens da BR 60 - 72311-910	2.336	2.336	2.336	2.336	<b>9.344</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SAMAMBAIA EXPANSÃOQR 833 Cj 8 1 - Samambaia - 72338-758	1.370	1.370	1.370	1.370	<b>5.480</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SANTA MARIAAv. Alagados – Área Central, junto Adm. Regional - 72535-080	1.227	1.227	1.227	1.227	<b>4.908</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃOCentro de Múltiplas Atividades, -Lote 02 - Próximo à Administração Regional - 71692-153	1.909	1.909	1.909	1.909	<b>7.636</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SETOR OEQNO 12/14, Lt B -	1.370	1.370	1.370	1.370	<b>5.480</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOBRADINHO II AE 01 CONJ. 03 QD. 11 – EXP. DO SETOR LESTE - 73062-299	1.570	1.570	1.570	1.570	<b>6.280</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITÁRIO SOL NASCENTEQNR 01 Área Especial 02 - 72275-124	1.469	1.469	1.469	1.469	<b>5.876</b>
431	SEDES/DF	RESTAURANTE COMUNITARIO VARIÃOQD 08, Conj. F, Lote 1 - 71555-318	1.090	1.090	1.090	1.090	<b>4.360</b>
431	SEDES/DF	RJOVEM (Serviço de Acolhimento em república para jovens)QE 20 conjunto R casa 55 - GUARÁ I - 71015-187	200	200	200	200	<b>800</b>

431	SEDES/DF	RJOVEM (Serviço de Acolhimento em república para jovens)QE 17 Conjunto K casa 47 - GUARÁ II - 71050-112	251	251	251	251	<b>1.004</b>
431	SEDES/DF	SAIAFA (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos para Famílias)QS 09 Av Águas Claras Lotes 01 03 07 e 09 - 71976-300	8.344	8.344	8.344	8.344	<b>33.376</b>
431	SEDES/DF	SAICA I (Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente)QNM 36 AE 09 M Norte – Taguatinga - 72145-700	594	594	594	594	<b>2.376</b>
431	SEDES/DF	SAICA II (Serviço de Acolhimento Institucional para Criança)Quadra 108 Avenida Recanto das Emas Lote 14 - 72601-400	303	303	303	303	<b>1.212</b>
431	SEDES/DF	SAIM (Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres)QSD Área Especial 09, Setor D Sul, Taguatinga Sul/DF - 72020-000	501	501	501	501	<b>2.004</b>
431	SEDES/DF	SAIP (Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos)QNF AE F Lote 24 - Taguatinga - 72125-740	717	717	717	717	<b>2.868</b>
431	SEDES/DF	SEDES (antiga sede)SEPN, Quadra 515, Bloco A, 2º Andar (Unidade 201) - 70770-500	981	981	981	981	<b>3.924</b>
431	SEDES/DF	SEDES (antiga sede)SEPN, Quadra 515, Bloco A, 3º Andar (Unidade 301) - 70770-500	1.145	1.145	1.145	1.145	<b>4.580</b>
431	SEDES/DF	SEDES (antiga sede)SEPN, Quadra 515, Bloco A, 4º Andar e Cobertura (Unidade401/Cobertura) - 70770-500	1.617	1.617	1.617	1.617	<b>6.468</b>
431	SEDES/DF	SEDES (nova sede)SEPN Q 515 Bloco B, Edifício Espaço Y - 70770-502	10.026	10.026	10.026	10.026	<b>40.104</b>

**TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL** **461.648m<sup>2</sup>**

390	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF	Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900	6.239	6.239	6.239	6.239	24.956
390	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF	SRES Setor Escolar A/E, Lote 03, Cruzeiro Velho, Brasília/DF, CEP: 70640-560	2.525	2.525	2.525	2.525	10.100
390	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF	Setor de Indústria e Abastecimento SIA, Trecho 06, Lote 265, Brasília/DF, CEP: 71205-060	600	600	600	600	2.400
390	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF	Setor de Garagens Oficiais SGO, Quadra 05, Lote 23, Bloco B, Brasília/DF, CEP: 70610-650	400	400	400	400	1.600

**TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL** **39.056m<sup>2</sup>**

4044	Agência da Receita de Planaltina/SUREC/SEEC	SHD – Setor de Hotéis e Diversões – Lote “C” CEP.	1.207	1.207	1.207	1.207	4.828
------	---	---	-------	-------	-------	-------	-------

		73.310-211					
4044	Agência da Receita Ceilândia/SUREC/SEEC	CNN 01 Bloco B – Centro, próximo a estação do metrô -CEP 72.225-502.	625	625	625	625	2.500
4044	Agência da Receita Gama/SUREC/SEEC	Área Especial 01 - Lote Único Setor Central - CEP 72.405 -610. (ao lado da Administração do Gama)	988	988	988	988	3.950
4044	Agência de Recuperação de Crédito Núcleo Bandeirante/SUREC/SEEC	3ª Avenida – Praça Central – Projeção 9 (ao lado do Hotel Olímpio) - CEP 71.705-500	376	376	376	376	1.504
4044	Agência da Receita de Taguatinga/SUREC/SEEC	CNA 03 – Área Especial s/nº Praça Santos Dumont-CEP 72.110-000	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
4044	Agência da Receita do S.I.A/SUREC/SEEC	S.I.A SAPS - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG) CEP. 71.200-000	1.018	1.018	1.018	1.018	4.072
4044	Agência da Receita de Brasília/SUREC/SEEC	SRTVN- QD.701 BL. "D" LOJA 01, ED.P.O-700 CEP 70.723-040	731	731	731	731	2.922
4044	Deposito de Mercadorias em Trânsito e Transporte da Subsecretaria de Gestão Tributária (GEFMT)	S.I.A SAPS - Trecho 01 - Lote H (Próximo à CAESB - EPTG) CEP. 71.215-500	27.536	27.536	27.536	27.536	110.142
4044	Edifício Vale do Rio Doce/SEEC	SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce – CEP. 70.040-090	8.739	8.739	8.739	8.739	34.956
4044	AGREM Agência Remoto - Vale do Rio Doce – Térreo/SUREC/SEEC	SBN - Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce - Térreo CEP. 70.040-090	812	812	812	812	3.248
4044	Galeria - Galeria Norte/SEEC	Passagem Subterrânea - SBN/SCN CEP 70.072-900.	1.750	1.750	1.750	1.750	7.000
4044	Ed. Luiz Carlos Botelho/SEEC	Setor Comercial Sul, Quadra 04 Bloco "A" – Loja 67 e 97 Brasília/DF- CEP.70.711-900	7.095	7.095	7.095	7.095	28.380
4044	Posto de Operações da Receita BR 060/SUREC/SEEC	BR-060 KM 11,5 Recanto das Emas - DF - 72.668-000	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
4044	Posto Fiscal do Aeroporto/SEEC/SUREC/SEEC	Terminal de Cargas – Setor de Habitações Sul - CEP 71.608-040	77	77	77	77	306
4044	Corregedoria Fazendária/SEEC	SAAN – Quadra 02 – Lotes 690/760 – Zona Industrial - Cruzeiro - CEP 70.632-220	761	761	761	761	3.045
4044	Arquivo Geral/SEEC	SAAN – Quadra 02 – Lotes 690/760 – Zona Industrial - Cruzeiro - CEP 70.632-220	1.493	1.493	1.493	1.493	5.973
4044	Centro de Monitoramento Eletrônico/CMEN/SUREC/SEEC	STRC – AE 10 – Lt. 04A – Posto de Fiscalização Tributária – Guará-CEP 71.225-540	2.073	2.073	2.073	2.073	8292
4044	TARF – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais/SEEC	SAIN- Projeção "H"-Ed. Sede – CODEPLAN – 2º andar CEP 70.620-000	480	480	480	480	1.920
4044	Depósito Patrimonial do SIA nº 01/SEEC	S. I. A – Trecho 04 – Lote 1420 – ao lado do Taguabox CEP 71.200-042	1.862	1.862	1.862	1.862	7.447
4044	Ed. Anexo do Palácio do Buriti/SEEC	Edifício Anexo do Palácio do Buriti -Zona Cívico Administrativo - Praça do Buriti CEP 70.070-500.	34.407	34.407	34.407	34.407	137.628

4044	BERCÁRIO/Anexo do Palácio do Buriti/SEEC	Zona Cívico Administrativo- Praça do Buriti - CEP. 70.070-500.	605	605	605	605	2.420
4044	Centro de Logística e Depósito de Bens Inservíveis (antigo Depar. de Transporte) Matrícula 168.161/COGEF/SEEC	SGON, Quadra 05, lote 23 A, CEP.70.610-650	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
4044	Escola de Governo do DF/SEEC	SGON A/E 01 Qd. 01.CEP 70.610-630	4.800	4.800	4.800	4.800	19.200
4044	Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE/SEEC	SCS QD 09 LT "C" Torre "A" Ed. Cidade Corporate - CEP. 70.308-500	1.865	1.865	1.865	1.865	7.460
4044	Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS	SCS - Setor Comercial Sul - Quadra 09, loja 15 (1º subsolo). Edifício Parque Cidade Corporate. Asa sul - Brasília. CEP: 70.308-200	3.164	3.164	3.164	3.164	12.655
4044	Galpão de bens inservíveis/SEEC	Setor de garagens, STRC área especial nº 01- Centro de Vivencia - CEP. 71.225-540	1.800	1.800	1.800	1.800	7.200
4044	Galpão da Patrimonial do SIA nº 02/SEEC	S I A – Trecho 08 - Lotes nºs 90 e 100 - CEP. 71.205-080	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
4044	Complexo do Centro Administrativo - CADF/SEEC	Avenida Elmo Serejo, 2871 - Taguatinga - CEP. 72.158-110	179.000	179.000	179.000	179.000	716.000
4044	Residência - Ceilândia - DF	QNN 03 Conjunto I Lote 26 - Ceilândia/DF - CEP. 72.225-039	250	250	250	250	1.000
4044	Residência - Brazlândia - DF	Setor tradicional, Quadra 24 Lote 04 - Brazlândia CEP. 72.720-640	600	600	600	600	2.400
4044	Edifício da Antiga Papelaria ABC	Quadra 02 Lote 668 - Setor de Industria Gráfica	2.481	2.481	2.481	2.481	9.923
4044	Edifício Bernardo Sayão	Quadra 04 Bloco "A" Nº 216 1º e 2º Subsolo - Setor Comercial Sul	480	480	480	480	1.920
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA</b>							<b>1.280.290m²</b>
400	SEJUS - SEDE (SEDE III)	SAIN, Estação Rodoferroviaria, BRASÍLIA-DF, CEP 70.631-900	15.995,43	15.995,43	15.995,43	15.995,43	63.982
400	SUAG - SEDE	SAAN, QUADRA 01, LOTE C, BRASÍLIA-DF, CEP 70.632-100	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400
400	SETOR DE ALMOXARIFADO / TRANSPORTE	SAAN, QUADRA 01, lotes 870/880, BRASÍLIA-DF, CEP 70.632-100	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800
400	DISSTAE	SGON quadra 6 lote único - BRASÍLIA-DF, CEP 70.610-660	1.770	1.770	1.770	1.770	7.080
400	CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO	Via W1 Sul, SQS 307, ASA SUL - BRASÍLIA-DF, CEP 70.354-000	180	180	180	180	720
400	Conselho Tutelar de Planaltina I	Área Especial Modulo "H" N.º 6 Bloco F – CREAS, - Sala 11, Planaltina-DF, CEP 73.301-970	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar de Planaltina II	Avenida WL 02 Setor Administrativo - PLANALTINA-DF, CEP 73.301-970	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar de Sobradinho I	Quadra 13, CL 28, Loja 01 - SOBRADINHO-DF, CEP	231,89	231,89	231,89	231,89	928

		73.041-670					
400	Conselho Tutelar de Sobradinho II	AR 13 Conjunto 02 Casa 09 - SOBRADINHO-DF, CEP 73.062-302	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar de São Sebastião	Área Especial S/N, Quadra 101, Cj 8 – Adm Reg de São Sebastião - BRASÍLIA-DF, CEP 71.692-040	135,33	135,33	135,33	135,33	541
400	Conselho Tutelar do Lago Sul	SHIS QI 11, Área Especial 01 - LAGO SUL - BRASÍLIA DF, CEP 71.625-205	103,77	103,77	103,77	103,77	415
400	Conselho Tutelar do Jardim Botânico	Praça de Atividades01, Lote 03, 1º andar, Sala 01, Jardins Mangueiral, CEP 71.699-090	256,78	256,78	256,78	256,78	1.027
400	Conselho Tutelar do Recanto das Emas	Quadra 205, conjunto 1, lote 1, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72.610-501	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar de Santa Maria I (Sul)	Área Especial B, Quadra 209/309 - SANTA MARIA I-DF, CEP 72.509-300	103,77	103,77	103,77	103,77	415
400	Conselho Tutelar de Santa Maria II (Norte)	CL 118, Lote A - SANTA MARIA II-DF, CEP 72.548-200	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar de Brasília I (Sul)	SCS Quadra 03, bloco A, 1º, Andar, Edifício Lettieri, Asa Sul - BRASÍLIA-DF, CEP 70.303-902	100	100	100	100	400
400	Conselho Tutelar de Brasília II (Norte)	SEPN 513 Bloco D, Ed. Imperador, 1º Andar, Sala 131, Asa Norte - BRASÍLIA-DF, CEP 70.760-524	100	100	100	100	400
400	Conselho Tutelar de Brazlândia	Quadra 24, Lote 06/07, Setor Tradicional - Brazlândia-DF, CEP 72.720-240	134	134	134	134	536
400	Conselho Tutelar de Taguatinga I (Sul)	C12 Área Especial S/N, Centro, Taguatinga-DF, CEP 72.010-120	192,66	192,66	192,66	192,66	771
400	Conselho Tutelar de Taguatinga II (Norte)	QNA 33, CASA 14, Taguatinga-DF, CEP 72.110-330	281	281	281	281	1.124
400	Conselho Tutelar do Gama I	Entrequadra 12/13, Área Especial do Setor Oeste – Praça Central, Gama-DF, CEP 72.425-135	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar do Gama II	Área Especial Nº 05, Setor Sul, ao lado do 9º Batalhão da PMDF - Gama-DF, CEP 72.410-320	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar do Park Way	Quadra 08, Lote 05, Núcleo Rural Vargem Bonita - Park Way-DF, CEP 71.754-000	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante	3ª Avenida, bloco 910, casa 01 - Núcleo Bandeirante-DF, CEP 71.720-003	262,49	262,49	262,49	262,49	1.050
400	Conselho Tutelar da Estrutural	Área Central Nº 19, Estrutural-DF, CEP 72.255-190	111,89	111,89	111,89	111,89	448
400	Conselho Tutelar do SIA	SIA Trecho 3/4, Lotes 625 a 695, Loja 07, Brasília-DF, CEP 71.200-030	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar do Cruzeiro	SRES Lote 03, Área Especial "C", Setor Escolar, Cruzeiro Velho - Brasília-DF, CEP 70.640-680	150	150	150	150	600

400	Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal	SIG QD 01 LT 495 cobertura 2 ED. BARÃO DO RIO BRANCO, CEP: 70610-410	281	281	281	281	1.124
400	Conselho Tutelar da Fercal	ROD. DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho – Fercal-DF, CEP 73.150-035	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar do Itapoã	Quadra 378 Conjunto N, Área Especial 01, Del Lago Itapoã I-DF, CEP 71.590-000	355,37	355,37	355,37	355	1.421
400	Conselho Tutelar do Paranoá	Quadra 21 Área Especial, S/N, Paranoá-DF, CEP 71.570-513	91,72	91,72	91,72	91,72	367
400	Conselho Tutelar de Águas Claras	Rua 12, Lote 02, Sala 1101, Águas Claras-DF, CEP 71.909-540	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar do Riacho Fundo I	AC 03, LT 06 – Praça Central, Riacho Fundo I - DF, CEP 71.810-300	123,41	123,41	123,41	123,41	494
400	Conselho Tutelar de Arniqueiras	ADE, Conjunto 28, Lotes 19 e 20 - Águas Claras-DF, CEP 71.991-360	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar do Riacho Fundo II	QN 7F, Conjunto 04, Casa 05, Riacho Fundo II-DF, CEP 71.880-064	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar do Vicente Pires	Rua 12, Chácara 154/3, Lote 38, Loja 02 - Vicente Pires-DF, CEP 72.007-675	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar de Samambaia I (Sul)	QN 308, Conjunto 05, Lotes 1/2, Área Especial, Samambaia Sul - DF, CEP 72.306-405	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar da Candangolândia	QROA, Conjunto D, Casa 03 - Candangolândia-DF, CEP 71.727-213	174	174	174	174	696
400	Conselho Tutelar de Samambaia II (Norte)	QS 409, Área Especial 02, Samambaia Norte-DF, CEP 72.321-530	250	250	250	250	1.000
400	Conselho Tutelar do Varjão	Quadra 06, conjunto A Lote 04, Varjão-DF, CEP 71.556-190	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar do Lago Norte	SHIN - CA 7 NM, Ed Arnaldo Sonda, LT 03, BL C, SALA nº 102, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.503-507	152	152	152	152	608
400	Conselho Tutelar do Guará	QE 26, Conjunto K, Casa 02, Guará-DF, CEP 71.060-111	57,51	57,51	57,51	57,51	230
400	Conselho Tutelar de Ceilândia I (Norte)	QNM 04, Conjunto B, Lote 32, Cerilândia Norte, CEP 72.210-042	142	142	142	142	568
400	Conselho Tutelar de Ceilândia II (Sul)	QNM 03, Conjunto O, Lote 7, Ceilândia II-DF, CEP 72.215-045	144	144	144	144	576
400	Conselho Tutelar de Ceilândia III	QNN 13 AE Módulo B, Sala 01, Centro Cultural, Ceilândia III-DF, CEP 72.225-130	121	121	121	121	484
400	Conselho Tutelar de Ceilândia IV	QNP 14, Conjunto K, Lote 18, Setor P. Sul, Ceilândia IV-DF, CEP 72.231-411	150	150	150	150	600
400	Conselho Tutelar de Sol Nascente/Pôr do Sol	Qd 101, A.E. 01 S. H. Sol Nascente Trecho 01 Etapa 01, CEP 72.236-800	290	290	290	290	1.160

400	Conselho Tutelar de Arapoanga	QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 25 - ARAPOANGA, CEP 73.368-762	324	324	324	324	1.296
400	Conselho Tutelar de Água Quente	Residencial Chácara Rócio, Quadra 01, Lote 05, Km 3,5 - CEP 72.669-660	244	244	244	244	976
400	GEAMA (UAMA) PLANALTINA	Av. Gomes Rabelo, Qd 19, Casa 25 – Setor Tradicional – Planaltina-DF, CEP 73.330-015	150	150	150	150	600
400	GEAMA (UAMA) SOBRADINHO	Qd 04 CL 12, Lojas 3, 4, 5 e 6, Sobradinho-DF, CEP 73.025-040	130	130	130	130	520
400	GEAMA (UAMA) SÃO SEBASTIÃO	QD 101 s/nº Res. Oeste – Adm de São Sebastião, Brasília-DF, CEP 71.692-090	120	120	120	120	480
400	GEAMA (UAMA) RECANTO DAS EMAS	Qd 602, Área Especial, Lote 01 – Recanto da Emas-DF, CEP 72.640-227	160	160	160	160	640
400	GEAMA (UAMA) SANTA MARIA	Cl. 214, Lote D, Sala 214, 2º andar – Santa Maria Norte, CEP 72.544-200	130	130	130	130	520
400	GEAMA (UAMA) PLANO PILOTO	QD.513 Norte, Ed Imperador, 1º Andar, Salas 103 e 105, Brasília – DF, CEP 70.769-900	80	80	80	80	320
400	GEAMA (UAMA) BRAZLÂNDIA	Área Especial 01, Lote K/L, Setor Norte, CREAS, Brazlândia-DF, CEP 72.710-610	130	130	130	130	520
400	GEAMA (UAMA) TAGUATINGA	CNA 02, Lote 11 - Mezanino, Taguatinga Norte/DF, CEP 72.110-025	420	420	420	420	1.680
400	GEAMA (UAMA) GAMA	Área Especial nº 13, Setor Sul do Gama, Antiga Casa do Administrador, Gama-DF, CEP 72.410-320	140	140	140	140	560
400	GEAMA (UAMA) NÚCLEO BANDEIRANTE	Av. Central, Bl 1315/1425, Lotes 1405/1415, Loja 02, Cond Ouro Verde, Núcleo Bandeirante-DF, CEP 71.710-031	369	369	369	369	1.476
400	GEAMA (UAMA) PARANOÁ	Av. Transversal, Quadra 18, Cj. O, Lote 01. Ed Rainha da Paz - Paranoá-DF, CEP 71.571-815	160	160	160	160	640
400	GEAMA (UAMA) SAMAMBAIA	QS 409, Área Especial 02 – Samambaia Norte-DF, CEP 72.321-530	110	110	110	110	440
400	GEAMA (UAMA) GUARÁ	Entrequadra 23/25, Área Especial, Guará II-DF, CEP 71.060-235	150	150	150	150	600
400	GEAMA (UAMA) CEILÂNDIA I	QNN 13, Área Especial, lote B - Praça dos direitos, Ceilândia Norte-DF, CEP 72.225-194	160	160	160	160	640
400	GEAMA (UAMA) CEILÂNDIA II	QNL 30, Conjunto A, Lote 10, Sala 201 a 206, Taguatinga Norte-DF, CEP 72.162-301	160	160	160	160	640
400	Na Hora Gama	Setor Central, EQ 55/56, AE LESTE – Gama-DF, CEP 72.405-561	1.055	1.055	1.055	1.055	4.220
400	Na Hora Brazlândia	Área Especial 4 Lote 3 Setor, Tradicional, Brazlândia-DF, CEP 72.720-640	266	266	266	266	1.064

400	Na Hora Ceilândia	Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior, QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul-DF, CEP	1.634	1.634	1.634	1.634	6.536
400	Na Hora Taguatinga	QS 03 LOTE 11, lojas 4 e 8, Taguatinga-DF, CEP 71.953-000	1.470	1.470	1.470	1.470	5.880
400	Na Hora Sobradinho	Qd 6, ÁREA ESPECIAL 8, Sobradinho-DF, CEP 73.026-663	450	450	450	450	1.800
400	Na Hora Rodoviária	SMAS, trecho 4, Conjunto 5/6, plataforma D, Subsolo Rodoviária - Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.610-075	1.050	1.050	1.050	1.050	4.200
400	Na Hora - Central de Perícias	SCS QD. 4, BLOCO A, ED. LUIS BOTELHO, 3º ANDAR, Brasília-DF, CEP 70.304-000	840	840	840	840	3.360
400	Na Hora Riacho Fundo	Shopping Riacho Mall, 2º andar. QN 7, Área Especial 1 – Riacho Fundo I-DF, CEP 71.805-731	1.288	1.288	1.288	1.288	5.152
400	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE PLANALTINA - UIP	Área Especial, Quadra 44 / 45, Bairro Ns. Senhora de Fátima, Planaltina-DF, CEP 73.365-139	4.500	4.500	4.500	4.500	18.000
400	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - UISS	Núcleo Rural Aguilhada, BR-251, RA 14, São Sebastião-DF, CEP 71.699-899	4.500	4.500	4.500	4.500	18.000
400	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO - UIPSS	Fazenda Papuda s/nº - São Sebastião-DF, CEP 71.698-902	3.200	3.200	3.200	3.200	12.800
400	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SAÍDA SISTEMÁTICA UNISS	Estrada Contorno Taguatinga-Gama, KM 03,( Fundos), (ponto de referência, atrás da UNIRE). Recanto das Emas-DF, CEP 72.610-350	4.800	4.800	4.800	4.800	19.200
400	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS UNIRE	Estrada Contorno Taguatinga-Gama, Km 03, Recanto das Emas-DF, CEP 72.667-500	5.200	5.200	5.200	5.200,00	20.800
400	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA - UISM	Núcleo Rural Alagados, QC 01, RA 8, Santa Maria-DF, CEP 72.500-000	4.500	4.500	4.500	4.500,00	18.000
400	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE BRAZLÂNDIA - UIBRA	BR 080 - Entroncamento da estrada de Padre Bernardo com a DF 415, Brasília - DF, CEP 72.700-000	4.500	4.500	4.500	4.500,00	18.000
400	UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA DO GAMA - UIFG	Estrada Vicinal 361, Área Especial 2, Núcleo Rural Alagado, Gama-DF, CEP 70.297-400	4.264,20	4.264,20	4.264,20	4.264,20	17.057
400	NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI	SAAN Quadra 01, Lote 785, Brasília-DF, CEP 70.632-100	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800
400	Gerência de Semiliberdade Taguatinga I - GERSEMITAG I	QSD 26 – Área Especial 24 - Setor D Sul – Taguatinga-DF, CEP 72.020-240	330	330	330	330	1.320
400	Gerência de Semiliberdade Taguatinga II - GERSEMITAG II	QSD 26 – Área Especial - Setor D Sul – Taguatinga-DF, CEP 72.910-001	315	315	315	315	1.260

400	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Gama Central - UASG (Gama I)	Quadra 43, Conjunto A, Lote 2, Setor Central - Gama DF, CEP 72.405-430	276,45	276,45	276,45	276,45	1.106
400	Unidade de Atendimento em Semiliberdade Santa Maria - UASSM (Gama II)	Quadra 25, Lote 42, Setor Leste do Gama - DF, CEP 72.460-250	315,50	315,50	315,50	315,50	1.262
400	Centro de Semiliberdade da Metropolitana	Rua 14, Lote 01, Metropolitana - Núcleo Bandeirante-DF 71.710-350	717	717	717	717	2.868
400	Gerência de Semiliberdade do Guará - GERSEMIGUA	QI 06 – Conjunto F – Casa 05 – SRIA - Guará - DF, CEP 71.010-064	220,89	220,89	220,89	220,89	884
400	Pró-Vítima / DIREITO DELAS de Brasília	SAAN, Estação Rodoferroviária, BRASÍLIA-DF, CEP 70.631-900	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000
400	Pró-Vítima / DIREITO DELAS Paranoá	Q 5, Conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras, Paranoá-DF, CEP 71.570-500	905,00	905,00	905,00	905,00	3.620
400	Pró-Vítima / DIREITO DELAS Guará	QELC 01 Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa, Guará-DF, CEP 71.100-045	150,00	150,00	150,00	150,00	600
400	Pró-Vítima / DIREITO DELAS Ceilândia	QNM 11 lote 3, Ceilândia Sul. Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior, Fundos do Na Hora Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP 72.215-110	678,00	678,00	678,00	678,00	2.712
400	Pró-Vítima / DIREITO DELAS Samambaia	Quadra QS 402, Cj G, Lote 1, Samambaia Norte, CEP 72.318-527	194	194	194	194	776
400	Pró-Vítima / DIREITO DELAS Estrutural	Setor Central, Área Especial 5 s/n Cidade Estrutural-DF, dentro da Administração Regional, Estrutural, CEP 71.255-050	45	45	45	45	180
400	ESTAÇÃO CIDADANIA (CEU DAS ARTES) - RECANTO DAS EMAS	Avenida Recanto das Emas, Quadra 113, lote 9, Recanto das Emas-DF, CEP 72.603-123	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
400	ESPAÇO CIDADANIA (ESTAÇÃO CIDADANIA - GALERIA DOS ESTADOS)	SCS, Quadra 01, loja 08 e 10, Galeria dos Estados, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.310-500	40	40	40	40	160
400	ESTAÇÃO CIDADANIA (CEU DAS ARTES) – CEILÂNDIA QNR 02	QNR 02, área especial, lote 2b, Ceilândia Norte-DF, CEP 72.265-080	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
400	ESTAÇÃO CIDADANIA (CEU DAS ARTES) - CEILÂNDIA QNM 28	QNM 28, área especial, lote B, Ceilândia Norte-DF, CEP 72.210-280	7.000	7.000	7.000	7.000	28.000
400	PRAÇA DOS DIREITOS DO ITAPOÃ	Quadra 203, Del Lago II, do Itapoã-DF, CEP 71.593-060	7.511,83	7.511,83	7.511,83	7.511,83	30.047
400	PRAÇA DOS DIREITOS DE CEILÂNDIA	St. N QNN 13 - Ceilândia-DF, CEP 72.225-194	8.111	8.111	8.111	8.111	32.444
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>435.220m²</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE BRAZLÂNDIA; Quadra 35, Área Especial 22, Bairro Vila São José – Brazlândia - DF 72735-000	13.240	13.240	13.240	13.240	<b>52.960</b>

220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DA ESTRUTURAL; Quadra 4, AE 3, EPC, Setor Norte, Vila Estrutural/SCIA - DF 71258-350	30.369	30.369	30.369	30.369	<b>121.476</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO GAMA; Área Especial 01, Centro Esportivo, Setor Central - Gama - DF 72405-610	26.907	26.907	26.907	26.907	<b>107.628</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO PARQUE DA VAQUEJADA; QNP 21, Área Especial, s/n - Setor Habitacional Sol Nascente - Setor "P" Norte - Ceilândia, DF 72242-000	30.712	30.712	30.712	30.712	<b>122.848</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO SETOR O; QNO 09, Conjunto 01 Lote 01 - Ceilândia - DF 72252-090	20.324	20.324	20.324	20.324	<b>81.296</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE PLANALTINA; Área Especial – Setor Administrativo – Módulo Esportivo - Planaltina - DF 73330-490	37.296	37.296	37.296	37.296	<b>149.184</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DAVI HENRIQUE CONRADO MEIRA; Quadra 02, Área Especial de 01 a 05 - Sobradinho - DF 73016-000	27.240	27.240	27.240	27.240	<b>108.960</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RECANTO DAS EMAS; Avenida Ponte Alotea, Quadra 604, Área Especial, Recanto das Emas - DF 72640-430	29.769	29.769	29.769	29.769	<b>119.076</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DO RIACHO FUNDO I; QS 16, Área Especial F - Riacho Fundo I - DF 71825- 600	10.221	10.221	10.221	10.221	<b>40.884</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SAMAMBAIA; QS 119, Área Especial 01, Centro Urbano - Samambaia Sul - DF 72300-000	31.135	31.135	31.135	31.135	<b>124.540</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SANTA MARIA; Quadra Central 3, Área Especial 4, Avenida CL 410 - Santa Maria Norte - DF 72542-240	28.295	28.295	28.295	28.295	<b>113.180</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	CENTRO OLIMPICO E PARALIMPICO DE SÃO SEBASTIÃO; Quadra 1 Bairro São Bartolomeu - São Sebastião - DF 71697040	26.588	26.588	26.588	26.588	<b>106.352</b>

220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 13 - Brasília, DF 70610-300	1.012	1.012	1.012	1.012	<b>4.048</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	PARQUE ANA LÍDIA - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 12 - Brasília, DF 70297-400	18.983	18.983	18.983	18.983	<b>75.932</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	PARQUE CASTELINHO - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 11 - Brasília, DF 70655-775	3.823	3.823	3.823	3.823	<b>15.292</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	BASE DO PARQUE DA CIDADE - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 08 - Brasília, DF 70297-400	4.151	4.151	4.151	4.151	<b>16.604</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	PISCINA DE ONDAS - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE; Srps, Parque da Cidade, Estacionamento 07 - Brasília, DF 70297-400	12.464	12.464	12.464	12.464	<b>49.856</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	GINÁSIO DE ESPORTES DE SAMAMBAIA; Quadra 302, A/E, Lote 01, Samambaia - DF72300-631	1.972	1.972	1.972	1.972	<b>7.888</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	COMPLEXO AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO; SRPN-Asa Norte - Brasília, DF 70655-775	9.300	9.300	9.300	9.300	<b>37.200</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE; SRPN, Parque da Cidade - Brasília, DF 70610-300	51.000	51.000	51.000	51.000	<b>204.000</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	ESTÁDIO JOAQUIM DOMINGOS RORIZ (RORIZÃO); QR 301 Área Especial - Samambaia - DF 72300-531	19.415	19.415	19.415	19.415	<b>77.660</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	ESTÁDIO AUGUSTINHO PIRES DE LIMA; Quadra 02 Setor Esportivo - Sobradinho - DF 70297-400	34.992	34.992	34.992	34.992	<b>139.968</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	ESTÁDIO MARIA DE LOURDES ABADIA (ABADIÃO); Setor N QNN 20 - Ceilândia - DF 72220-202	22.580	22.580	22.580	22.580	<b>90.320</b>

220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	ESTÁDIO WALMIR CAMPELO BEZERRA (BEZERRÃO); Setor Central - Gama - DF 72405-610	25.866	25.866	25.866	25.866	<b>103.464</b>
220	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	ESTÁDIO ADONIR JOSÉ GUIMARÃES; Setor Recreativo e Cultural - Vila Nossa Sra. de Fátima - Planaltina - DF 73310-400	21.580	21.580	21.580	21.580	<b>86.320</b>
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>2.156.936m<sup>2</sup></b>
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	SEDE e ANEXO - Setor de Áreas Públicas, Lote B, Bloco A15, EPIA (Dentro do complexo da NOVACAP) - Bairro Guarã - CEP 71215-000 - DF	2.041	2.041	2.041	2.041	8.164
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>8.164m<sup>2</sup></b>
050	SSP	<b>Edifício sede da SSPDF</b> - Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco A; CEP 70.620-000	5.116	5.116	5.116	5.116	20.464
050	SSP	<b>Edifício CIOB – Centro Integrado de Operações de Brasília:</b> Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco C; CEP 70.620-000	4.120	4.120	4.120	4.120	16.480
050	SSP	<b>Ed. CAB(Centro de Apoio Biopsicossocial):</b> Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco D; CEP 70.620-000	935	935	935	935	3.740
050	SSP	<b>Ed. Sede II:</b> Setor de Administração Municipal, Conjunto A, Bloco E; CEP 70.620-000	4.813	4.813	4.813	4.813	19.252
050	SSP	<b>Almoxarifado (GESUP - Gerência de Suprimentos e GEPAT - Gerência de Patrimônio):</b> SGON - Quadra 05 - Nº 795 – P. Piloto - DF; CEP 70.610-650	1.900	1.900	1.900	1.900	7.600
050	SSP	<b>GETRAM - Gerência de Transporte e Manutenção :</b> Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, lotes 1480 a 1520 – SIA – DF CEP 71.200-004	1.400	1.400	1.400	1.400	5.600
050	SSP	<b>Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPA):</b> Setor de Hangares, Lote 33/34 Aeroporto de Brasília; CEP 71.608-900	3.765	3.765	3.765	3.765	15.060
050	SSP	<b>SAAN</b> , Qd.01, Lotes 890/900, Brasília/DF; CEP 70.632-300	1.480	1.480	1.480	1.480	5.920
050	SSP	<b>Ed. W3 Norte:</b> SEPN 506, Bloco C, Edifício Atalaia, Asa	8.556	8.556	8.556	8.556	34.224

		Norte, Brasília/DF CEP 70.740-503					
050	SSP	Edifício Excellence Business <u>Sede da SUDEC -</u> <u>Subsecretaria da Defesa Civil:</u> SIA Trecho 6 Lotes 25/35 - CEP 71205-060	3.216	3.216	3.216	3.216	12.864
<b>TOTAIS</b>			<b>35.301</b>	<b>35.301</b>	<b>35.301</b>	<b>35.301</b>	<b>141.204</b>
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>141.204m<sup>2</sup></b>
4009	SETUR – Secretaria de Estado de Turismo do DF	CAT SUL - (Quadra 3 próximo a AV. W3 sul ( 70.313- 000)	210	210	210	210	840
4009	SETUR – Secretaria de Estado de Turismo do DF	CAT NORTE, - (Setor Hoteleiro Norte Quadra 2 (70.297- 400 - ao lado ao Kubitschek Plaza Hotel)	210	210	210	210	840
4009	SETUR – Secretaria de Estado de Turismo do DF	CASA DE CHÁ, (Praça dos Três Poderes - 70100-000)	368	368	368	368	1472
4009	SETUR – Secretaria de Estado de Turismo do DF	CAT RODOVIÁRI A, - (SMAS, Trecho 4, Conjunto 5, 6 - 70610- 635)	45	45	45	45	180
4009	SETUR – Secretaria de Estado de Turismo do DF	CAT TORRE DIGITAL, - (Estrada Parque do Contorno Sobradinho - 70000- 000)	210	210	210	210	840
4009	SETUR – Secretaria de Estado de Turismo do DF	CAT 308 SUL, (EQS108/3 08 Lote A/ 70.347- 450)	180	180	180	180	720
4009	SETUR – Secretaria de Estado de Turismo do DF	CAT 507 SUL, (CRS507 Bloco C EM 41 PV01 / 70.351-530	1140	1140	1140	1140	4.560
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>9.452m<sup>2</sup></b>
4017	DFLegal - Sede	SIA trecho 03/04 Lote 1545/1555 CEP. 101200-039	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
4017	DF Legal Gerência de Transportes- GETRAN	SIA Trecho 4 Lotes 1340/1345 CEP 71200-040	4.500	4.500	4.500	4.500	18.000
4017	DF Legal Gerência de Arquivo- GEARQ	SIA Trecho 4 Lotes 1340/1345 CEP 71200-040	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
4017	DF Legal Diretoria de Operações	QNM 21 Módulo F Ceilândia Sul CEP72.215-295	5.000	5.000	5.000	5.000	20.000
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL</b>							<b>82.000m<sup>2</sup></b>
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede SEAGRI,ASA NORTE, BRASÍLIA	3.380	3.380	3.380	3.380	13.520
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF	1.380	1.380	1.380	1.380	5.520
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte,	713	713	713	713	2.852

		Brasília-DF Carpintaria de dentro do pátio SDR.					
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília -DF Manutenção de veículos pátio SDR.	118	118	118	118	472
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Usinagem pátio SDR.	857	857	857	857	3.428
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SDR, Asa Norte, Brasília-DF Galpão de Veículos pátio SDR.	1.745	1.745	1.745	1.745	6.980
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da GEAN, Asa Norte, Brasília-DF - Apreensão de Animais.	165	165	165	165	660
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da DIPOVA,Asa Norte, Brasília-DF	740	740	740	740	2.960
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF Almoarifado	483	483	483	483	1.932
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da DISAF,Asa Norte,Brasília-DF	541	541	541	541	2.164
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF (CASINHAS Próximo ao prédio sede da SEAGRI)	987	987	987	987	3,948
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI, Asa Norte, Brasília -DF (Gerencia de Transporte)	757	757	757	757	3.028
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Parque Estação Biológica Ed. Sede da SEAGRI,Asa Norte, Brasília-DF (Sala dos Motoristas)	135	135	135	135	540
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Núcleo Operacional de Brazlândia - Setor tradicional alameda veredinha,quadra 24 bloco a lote 03 - Base Operacional Brazlândia	88	88	88	88	352
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Núcleo Operacional de Brazlândia - Setor tradicional alameda veredinha,quadra 24 bloco a lote 03 - Depósito da Base Brazlândia	69	69	69	69	276
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Galpão da DISAN Granja do Torto ao lado do hospital veterinário.	1.284	1.284	1.284	1.284	5.136
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Galpão da GEPAT Granja do Torto ao lado da Escola Classe.	1.284	1.284	1.284	1.284	5.136
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Núcleo Operacional de Planaltina - Avenida Independência quadra 2 bloco B AE Central setor comercial.	289	289	289	289	1,156

070	Secretaria de Estado da Agricultura	Núcleo Operacional de Sobradinho - Quadra 08 Área Especial 03	574	574	574	574	2.296
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Núcleo Operacional de Samambaia - Quadra 302 conj. 13, It 05, Administração Regional, prédio de madeira, salas 6 e 10.	65	65	65	65	260
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Base de Apoio Fiscalização de Trânsito de produtos Agropecuários - BR-020 em frente ao posto da PRF. Saída Norte de Brasília.	135	135	135	135	540
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Unidade SEAGRI GRANJA DO IPÊ - DF 003, KM 30 acesso pela SMPW quadra 08, conjunto 3, lote 1, EPIA SUL, próximo ao Recanto da Águas e UNIPAZ - Sede	232	232	232	232	928
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Unidade SEAGRI GRANJA DO IPÊ - DF 003, KM 30 acesso pela SMPW quadra 08, conjunto 3, lote 1, EPIA SUL, próximo ao Recanto da Águas e UNIPAZ - Laboratório de Piscicultura	545	545	545	545	2.180
070	Secretaria de Estado da Agricultura	Unidade SEAGRI GRANJA DO IPÊ - DF 003, KM 30 acesso pela SMPW quadra 08, conjunto 3, lote 1, EPIA SUL, próximo ao Recanto da Águas e UNIPAZ - Centro Tecnológico de piscicultura	276	276	276	276	1.104
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>							<b>67.368m<sup>2</sup></b>
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Casa Abrigo - EHI DEREÇO SIGILOSO (alugado)	1.186	1.186	1.186	1.186	4.744
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	CMB Ceilândia - CNM 1 Bloco I Lote 02 - 1º ao 5º andar Ceilândia - DF - CEP: 72.215-509	2.000	2.000	2.000	2.000	8.000
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	CMB Sobradinho II - Quadra 01 Área Especial 06 COER - Sobradinho II - DF - CEP: 73.062-000	270	270	270	270	1.080
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Edifício Sede 2 - SBN Quadra 2 Bloco P - Asa Norte Brasília - DF - CEP: 70.040-035	1.500	1.500	1.500	1.500	6.000
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	CEAM I - ESTÁÇAO DO METRO DE 102/SUL - ASA SUL CEP: 72.330-000	120	120	120	120	480
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	CEAM II - JARDIM RORIZ, ENTREQUADRA 1 E 2, Área Especial - CEP: 73.340-000 GERAL)	212	212	212	212	848
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Espaço Acolher Ceilândia - QNM 2, CONJUNTO F LOTES 1 a 3, CEILÂNDIA	323	323	323	323	1.292

		CENTRO, ao lado da Caixa D água					
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	GEAFAVD Samambaia - QS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 4 Edifício Arena Mail - Samambaia - DF - CEP: 72.31& 575	ISB	ISB	ISB	ISB	632
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	GEAFAVD Sobradinho - Quadra 03, Area Especial 05 Edifício Gran Via, Salas nº 115, 116, 117, 11B e 119 Sobradinho - DF - CEP: 73.031-032	166,25	166,25	166,25	166,25	665
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	CEAM V Santa Maria - Endereço: Avenida Comércio Local, Lotes M e N, 2º pavimento, Loja nº 201, Santa Maria - DF	432,70	432,70	432,70	432,70	1.731
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Empreende Mais Mulher Taguatinga - C 04 LOTE 3 AGÊNCIA DO TRABALHADOR, 2ºANDAR - CENTRO	400	400	400	400	1.600
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	CMB SOL NASCENTE - Setor Habitacional So Nascente VC 311 Trecho 02 Quadra 100 Lote Lote SC1 Sol Nascente - DF	312,42	312,42	312,42	312,42	1.250
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	CMB SOBRADINHO II - EXPANSA O URBANO SETOP OESTE/COER QUADRO 01 - DE 06	312,48	312,48	312,48	312,48	1.250
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	CMB SAO SEBASTIAO - AREA ESPECIAL RJº DE-11, DO CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES	321,42	321,42	321,42	321,42	1.286
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DE MULHER DO DISTRITO FEDERAL	CMB RECANTO DAS EMAS - LOTE RJº 14, QUADRO 203 AVENIDA BURITI	312,82	312,82	312,82	312,82	1.252
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>32.110m²</b>
90	SEMOB	Terminal: Asa Sul - STR Lote 02	7.350	7.350	7.350	7.350	29.400
90	SEMOB	Terminal: Brazlândia Veredas - Setor Veredas Praça Central AE Lote 01	1.364	1.364	1.364	1.364	5.455
90	SEMOB	Terminal: Ceilândia P Sul - QNP 24 Area Especial 01	1.643	1.643	1.643	1.643	6.573
90	SEMOB	Terminal: Ceilândia QNR - QNR 01 Area Especial - Expansão Ceilândia	2.190	2.190	2.190	2.190	8.760
90	SEMOB	Terminal: Ceilândia Setor O - Area Especial C Quadra QNO 14	9.144	9.144	9.144	9.144	36.576
90	SEMOB	Terminal: Cruzeiro - SHCES 1003 Area especial Cruzeiro Novo	1.339	1.339	1.339	1.339	5.357
90	SEMOB	Terminal: Gama Setor Sul - Quadra 05 Area especial Gama	1.924	1.924	1.924	1.924	7.694
90	SEMOB	Terminal: Guarã I - Area especial QE 12	722	722	722	722	2.887

90	SEMOB	Terminal: Guara II - rea especial 10 Lote B	1.373	1.373	1.373	1.373	5.492
90	SEMOB	Terminal: Ncleo Bandeirante - 3 Av. Area Especial Av. Contorno	749	749	749	749	2.995
90	SEMOB	Terminal: Recanto da Emas I - rea especial Quadra 311 Recanto das Emas	1.923	1.923	1.923	1.923	7.692
90	SEMOB	Terminal: Recanto das Emas II - Quadra 602 - Conjunto 14 - Recanto das Emas	1.643	1.643	1.643	1.643	6.573
90	SEMOB	Terminal: Riacho Fundo I - Quadra 04 Lotes 6 a 8 Riacho Fundo	1.176	1.176	1.176	1.176	4.705
90	SEMOB	Terminal: Riacho Fundo II - Area Especial QS 18 Riacho Fundo 02	1.924	1.924	1.924	1.924	7.694
90	SEMOB	Terminal: Samambaia Norte - QR 433 S/N rea Especial	2.884	2.884	2.884	2.884	11.536
90	SEMOB	Terminal: Samambaia Sul - QN 327 Area Especial 1 Samambaia Sul	2.884	2.884	2.884	2.884	11.536
90	SEMOB	Terminal: Santa Maria Sul - AC 401 - LOTE 01 - PARTE 02	2.876	2.876	2.876	2.876	11.504
90	SEMOB	Terminal: Sobradinho II - QD AR 25 - Conjunto 01 - Lote - 02 Sobradinho 02	1.924	1.924	1.924	1.924	7.694
90	SEMOB	Terminal: Taguatinga M Norte - QNM 42, Area Especial 03 Lote 03 a 07	1.923	1.923	1.923	1.923	7.693
90	SEMOB	Terminal: Taguatinga Sul - SSU F Area Especial 09	2.015	2.015	2.015	2.015	8.061
90	SEMOB	Mini Terminal de Sobradinho - Qd. 18 rea Especial 16/18	21	21	21	21	83
90	SEMOB	Terminal: Asa Norte - AE Setor Terminal Norte lote J	86	86	86	86	343
90	SEMOB	Rodoviria: Sol Nascente - QUADRA 105 - CONJUNTO M AE 01 - TRECHO 02	5.875	5.875	5.875	5.875	23.500
90	SEMOB	Estcao BRT: Catetinho - EPIA SUL DF 003 Canteiro Central - Prximo ao Catetinho	700	700	700	700	2.800
90	SEMOB	Estcao BRT: CAUB - CAUB 2 Estcao BRT Sul 02	700	700	700	700	2.800
90	SEMOB	Estcao BRT: Granja do Ip - DF 003 Canteiro Central - Frente QD 08	700	700	700	700	2.800
90	SEMOB	Estcao BRT: Park Way - EPIA SUL DF - 003 - Acesso  EPAR	1.100	1.100	1.100	1.100	4.400
90	SEMOB	Estcao BRT: Periquito - DF 480 - Proximo ao Balo do Periquito	700	700	700	700	2.800
90	SEMOB	Estcao BRT: Santos Dumont - BR 040 - Km 1 - Em frente ao residencial Santos Dumond	700	700	700	700	2.800
90	SEMOB	Estcao BRT: SMPW - EPIA SUL - Quadra 26 - Canteiro Central	700	700	700	700	2.800
90	SEMOB	Estcao BRT: Vargem Bonita - EPIA SUL - Quadra 34 - Canteiro Central	700	700	700	700	2.800

90	SEMOB	Terminal: BRT Gama - DF 480 - Proximo a Universidade de Brasília	5.100	5.100	5.100	5.100	20.400
90	SEMOB	Terminal: BRT Santa Maria - QR 119, Avenida dos Alagados, Santa Maria	3.100	3.100	3.100	3.100	12.400
90	SEMOB	Terminal: Brazlândia Centro - Area Especial Setor Norte Lote 01	1.226	1.226	1.226	1.226	4.905
90	SEMOB	Terminal: Gama Centro - Setor Central Area Especial Gama	5.400	5.400	5.400	5.400	21.600
90	SEMOB	Terminal: Paranoá - Quadra 33 Area Especial Lote 01	1.200	1.200	1.200	1.200	4.800
90	SEMOB	Terminal: Planaltina - Avenida Independência, Setor de hotéis e diversões - Projeção O	5.421	5.421	5.421	5.421	21.684
90	SEMOB	Terminal: São Sebastião - Area Especial EDF 135 São Sebastião	2.190	2.190	2.190	2.190	8.760
90	SEMOB	Terminal: Sobradinho I - Quadra Central Area Especial Lote L	4.000	4.000	4.000	4.000	16.000
90	SEMOB	Terminal: Taguatinga L Norte - QNL 9 Area especial Bloco C	2.148	2.148	2.148	2.148	8.592
90	SEMOB	SIA (DIATER/GALPÕES) - SIA Trecho 01 - Área de Serviços Públicos - Módulo I	1.219	1.219	1.219	1.219	4.876
90	SEMOB	SAAN (Terminal de Vistoria) - SAAN - Trecho I - Lotes 1108/1240	850	850	850	850	3.400
90	SEMOB	Almoxarifado TCB - SGON - Quadra 06 - Lote Único - Bloco G	918	918	918	918	3.670
90	SEMOB	Terminal do Varjão - Quadra 10 - Conjunto H - Lote 01	440	440	440	440	1.760
90	SEMOB	Terminal do Itapoã - Área Especial para Terminais	2,136	2,136	2,136	2,136	8.543
90	SEMOB	SAUS QD 01, BLOCO G, LOTES 3 e 5 (SEDE), CEP: 70070-010	3.250	3.250	3.250	3.250	13.000
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>398.193m<sup>2</sup></b>
94	DLNORTE	SGO, TRECHO 2 , QD 05, LOTE	1.504	1.504	1.504	1.504	6.016
94	IRR 04 SAAN	SAAN Quadra 2, Lote 650	94,68	94,68	94,68	94,68	378,72
94	CTR 01	SCIA PÁTIO FERROVIÁRIO	12,06	12,06	12,06	12,06	48,24
94	CTR 02	SCIA PÁTIO FERROVIÁRIO	12,06	12,06	12,06	12,06	48,24
94	IRR 09	SCIA QUADRA 10 CONUNTO	83,59	83,59	83,59	83,59	334,36
94	IRR10	SCIA QUADRA 09, CONJUNTO	30,24	30,24	30,24	30,24	120,96
94	NUREN	St. Oeste Aterro Controlado da	169,24	169,24	169,24	169,24	676,96
94	DLSUL	AVENIDA DAS NAÇÕES, DF004, VIA L4 SUL ÁREA ESPECIAL	705,89	705,89	705,89	705,89	2.823,56
94	NUGUA	QE 23, A/E s/n do CAVE, Guará	48,13	48,13	48,13	48,13	192,52
94	PAPA ENTULHO (GUARA)	QE 23, A/E s/n do CAVE, Guará	27,56	27,56	27,56	27,56	110,24
94	NUSAM	QR 302, Área Especial,	89,48	89,48	89,48	89,48	357,92
94	ASB	DF-180 - Samambaia Sul,	101,57	101,57	101,57	101,57	406,28
94	PAPA ENTULHO CEILANDIA	Área Especial nº 24 Módulos G	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	NUCEI	Área Especial nº 24 Módulos G	119,86	119,86	119,86	119,86	479,44
94	P. SUL	QNP 28 área especial	281,90	281,90	281,90	281,90	1.127,60
94	PAPA ENTULHO P-SUL	QNP 28 área especial	7,15	7,15	7,15	7,15	28,60

94	PAPA ENTULHO CEILANDIADEP	Área Especial nº 24 Módulos G	19,87	19,87	19,87	19,87	79,48
94	GEOES	QNG 47 Área Especial 09, margens da BR 070	58,52	58,52	58,52	58,52	234,08
94	TEATRO TAGUATINGA	QNG 47 Área Especial 09, margens da BR 070	87,52	87,52	87,52	87,52	350,08
94	NUTAG	QNG 47 Área Especial 09, margens da BR 070	195,44	195,44	195,44	195,44	781,76
94	PAPA ENTULHO TAGUATINGA	QNG 47 Área Especial 09, margens da BR 070	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	NUTRI	ÁREA ESPECIAL 02 LOTE IJKL	39,76	39,76	39,76	39,76	159,04
94	PAPA ENTULHO NUTRI	ÁREA ESPECIAL 02 LOTE IJKL	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	NUBRA	Área Especial Quadra 33 Lote	217,84	217,84	217,84	217,84	871,36
94	PAPA ENTULHO NUBRA	Área Especial Quadra 33 Lote	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	NUMAR	CL.4408 CNJ.A LOTE 29	160,00	160,00	160,00	160,00	640,00
94	PAPA ENTULHO NUMAR	CL.4408 CNJ.A LOTE 29	43,87	43,87	43,87	43,87	175,48
94	NUGAM	Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF. Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	83,82	83,82	83,82	83,82	335,28
94	PAPA ENTULHO GAMA	Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	NURIF	QN 9, A/E nº 3, Núcleo de Obras da Adm., Riacho Fundo I	37,18	37,18	37,18	37,18	148,72
94	SUBSUL - GAMA	Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	66,94	66,94	66,94	66,94	267,76
94	PAPA ENTULHO REC. EMAS	QR 302, Área Especial,	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	PAPA ENTULHO AGUA CLARAS	Av. Contorno, AIE Lote 2, Gama - DF.	43,87	43,87	43,87	43,87	175,48
94	NUPLA	área especial norte lotes 11/12 ao lado quartel da PM em Planaltina- DF	160,90	160,90	160,90	160,90	643,60
94	PAPA ENTULHO PLANALTINA	área especial norte lotes 11/12 ao lado quartel da PM em Planaltina- DF	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	NUSOB	BR 020 ao lado do Atacadão Dia a Dia. - DF	30,24	30,24	30,24	30,24	120,96
94	PAPA ENTULHO SOBRADINHO	BR 020 ao lado do Atacadão Dia a Dia. - DF QD 5, AIE D, Lotes 1 e 2,	27,02	27,02	27,02	27,02	108,08
94	PARANOÁ	Paranoá - DF	62,12	62,12	62,12	62,12	248,48
94	PAPA ENTULHO PARANOÁ	QD. 05 Área Especial "D" lotes 1 e 2	14,02	14,02	14,02	14,02	56,08
94	NUSEB	QD. 305, Conj. 14 lotes 2, bairro Residencial Oeste	110,93	110,93	110,93	110,93	443,72
94	PAPA ENTULHO S.SEBASTIÃO	Bairro Crixas, rua 33, lote 10	14,30	14,30	14,30	14,30	57,20
94	SEDE ED.VENANCIO	Edifício venancio 2000, 6º e 7º andar (Serviço de Limpeza Urbana)	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
SUBTOTAL			7.950,71	7.950,71	7.950,71	7.950,71	31.803
<b>TOTAL PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU</b>							<b>31.803m²</b>
4001	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Distrito Federal - INAS	SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 -Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF	3.163,67	3.163,67	3.163,67	3.163,67	12.655
<b>TOTAL PARA O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS</b>							<b>12.655m²</b>
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1º GBM - Vila Planalto - Via N-1 LT 04 A.E. S/Nº - CEP 70100-000	1.078,77	1.078,77	1.078,77	1.078,77	4.316
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	3º GBM - SIA - Trecho 01 Área Especial 01 - CEP 70200-010	1.521,60	1.521,60	1.521,60	1.521,60	6.087
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11º GBM - Lago Sul - QI 11 Área Especial S/N - CEP 71625-205	694,30	694,30	694,30	694,30	2.778

53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>13º GBM</b> - Guar I - QE 02 rea Especial s/nº - CEP 71010-011	2.123,45	2.123,45	2.123,45	2.123,45	8.494
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>15º GBM</b> - SPS - Bloco 'A' rea Especial Nº 16 - CEP: 70.610-200	2.388,34	2.388,34	2.388,34	2.388,34	9.554
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>45º GBM</b> - SUDOESTE - EQRS 7/8, LOTE 3 - CEP 70.675-760	890	890	890	890	3.560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>2º GBM</b> - Taguatinga Norte - rea Especial nº 01 - CEP 72115-300	5.944	5.944	5.944	5.944	23.776
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>7º GBM</b> - Brazndia - rea Especial nº 01 LOTE S/N - CEP 71700-610	1.498,35	1.498,35	1.498,35	1.498,35	5.994
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>8º GBM</b> - QNM 18, AE Nº 2, Ceilndia Norte - CEP 72210-180	1.650,81	1.650,81	1.650,81	1.650,81	6.604
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>25º GBM</b> - guas Claras - Av. Sibiruna, Lote 07 - CEP 70297-400	2.514,87	2.514,87	2.514,87	2.514,87	10.060
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>37º GBM</b> - Samambaia Norte - QD 201, Conj 2, lote 1, A.E. - CEP 72341-002	890	890	890	890	3.560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>P.A. Sierra</b> - BR-060, 16961 - Recanto das Emas, Braslia - DF, 70297-400	370	370	370	370	1.480
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>41º GBM</b> - CEILANDIA NORTE - QES, ST INDUSTRIAL, A.E. Nº 5 - CEP: 72.265-503	890	890	890	890	3.560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>4º GBM</b> - Asa Norte - SGAN 916 A.E. S/Nº - CEP: 70.910-160	2.388,34	2.388,34	2.388,34	2.388,34	9.554
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>9º GBM</b> - Planaltina - Av. WL 4, Bloco N, St de Ed. e Cultura de Planaltina - CEP 73.310-150	1.340,23	1.340,23	1.340,23	1.340,23	5.361
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>10º GBM</b> - Parano - Quadra 33 Lote 03 - CEP 71570-010	1.765,99	1.765,99	1.765,99	1.765,99	7.064
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>17º GBM</b> - EQ 201/202 - A.E. S/N, So Sebasto - CEP 71690-000	1.235,44	1.235,44	1.235,44	1.235,44	4.942
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>22º GBM</b> - Sobradinho - Quadra Central rea Esp. S/Nº - CEP 73010-700	1.605	1.605	1.605	1.605	6.420
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>34º GBM</b> - Lago Norte - SHIN QI 03, LOTE "E", A.E. S/N - CEP: 71605-200	890	890	890	890	3.560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>6º GBM</b> - Ncleo Bandeirantes - 3ª Avenida AE 02 - CEP 71700-000	1.865,93	1.865,93	1.865,93	1.865,93	7.464
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>16º GBM</b> - Gama - rea Especial S/N - Setor Norte - CEP 72430-000	1.998,35	1.998,35	1.998,35	1.998,35	7.994
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>18º GBM</b> - Santa Maria Norte - QR 118 rea Especial S/N - CEP 72800-000	1.448,93	1.448,93	1.448,93	1.448,93	5.796
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>19º GBM</b> - Candangolndia - QR 01-A Lote 02 Praa do Bosque - CEP 71725- 070	571,60	571,60	571,60	571,60	2.287
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	<b>21º GBM</b> - Riacho Fundo - Quadra 306/7 rea Especial	890,00	890,00	890,00	890,00	3.560

	DO DISTRITO FEDERAL	S/N - CEP 71805-307					
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>36º GBM</b> - Recanto das Emas - A.E. Nº 1, QD. 300, AV RECANTO DAS EMAS - CEP 72620-159	890,00	890,00	890,00	890,00	3.560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>GPRAM</b> - Asa Norte - SGAN 916 A.E. S/Nº - CEP: 70.910-160	2.388,34	2.388,34	2.388,34	2.388,34	9.554
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>P.A. 12ºGBM</b> - QR 416 Área Especial Nº 01, Samambaia Norte - CEP 72310- 619	1.337,56	1.337,56	1.337,56	1.337,56	5.351
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>GAEPH</b> - Guarã II - QE 38 Á. ESP. Nº 6-B Lote 01 - CEP: 71.070-400	1.946,63	1.946,63	1.946,63	1.946,63	7.787
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>GBS</b> - Vila Planalto - SCEN Lote Nº 18 - Brasília - CEP 70800-180	1.300	1.300	1.300	1.300	5.200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>P.A. DELTA 1</b> - SCS TRECHO 2 - 70200-002	400	400	400	400	1.600
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>2º ESAV</b> - Setor de hangares do AIBJK, hangar do GDF, número 33. (hangar alugado à SSP)	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>GPCIU</b> - QS 5, A.E. Nº 1, LOTE 5, ÁGUAS CLARAS, CEP: 71.955-000	890	890	890	890	3.560
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>GACEN</b> - SPS - Bloco 'A' Área Especial Nº 16 - CEP: 70.610-200	925	925	925	925	3.700
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>COCB</b> - ASA NORTE - SAM CONJUNTO A, BLOCO D, EDIFÍCIO SIOSP, ANEXO DA SSPDF, 1º ANDAR - CEP 70620-000	2.300	2.300	2.300	2.300	9.200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>CEMEV</b> - QD 04 LOTE 05, SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL - SAIS, CEP: 70.602-900	5.851	5.851	5.851	5.851	23.404
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>DINAP</b> - SAIS AE Nº 03 BLOCO B - Bairro Setor Policial Sul - CEP 70610-200 - DF	990	990	990	990	3.960
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>CESMA</b> - SAIS, QD. 04 LOTE 05 Setor Policial Sul, Complexo da ABMIL, CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL - CEP:70.610-212	1.700	1.700	1.700	1.700	6.800
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Depósito CESMA - Quadro 307 IOTE S/N, Recanto das EMAS CEP: 72.621- 400	550	550	550	550	2.200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>Ajudância Geral/QCG</b> - SAM, bloco D, módulo E, Bairro ASA NORTE - CEP 70620-040.	46.077,83	46.077,83	46.077,83	46.077,83	184.312
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>PODON</b> - Setor Policial Sul - SAIS Área Especial Nº 3, bloco B - CEP: 70.610- 209	615,20	615,20	615,20	615,20	2.461
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>DINVI/DESEG</b> - SPO, s/n Setor Policial Sul - Asa Sul, Brasília - DF, 70377-510	1.374,32	1.374,32	1.374,32	1.374,32	5.498
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>COSEA</b> - SAIS ÁREA ESPECIAL 03 QD 04, LT 5 , ABM - Asa Sul, Brasília - DF, 70.602-900	34.050	34.050	34.050	34.050	136.200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>CAPEV - Capelania Evangélica</b> - SPO - Setor Policial Sul, Área Especial,	1.669,29	1.669,29	1.669,29	1.669,29	6.678

		Conj. 04 - Complexo da ABMIL CEP 70.610-209 DF					
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CECAF - Centro de Capacitação Física - Setor Policial Sul, Área Especial 3 - CEP 70620-900 - DF	35.000	35.000	35.000	35.000	140.000
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CEABM - CENTRO DE ASSISTÊNCIA BOMBEIRO MILITAR - Setor de Áreas Isoladas Sul nº 04 Lote 05 - CEP 70.620-900	550	550	550	550	2.200
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CAPEC - Capelania Católica - Setor de Áreas Isoladas Sul - Área Especial nº 03 Complexo da Academia Bombeiro Militar, CEP: 70610-209, Brasília -DF	2.370	2.370	2.370	2.370	9.480
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	GPCIV - Cruzeiro Novo - QE 101 LOTE 2 - CEP 70658-153 - DF. (No mesmo endereço da GPCIV funciona uma seção da CEINT)	674,57	674,57	674,57	674,57	2.699
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	POMED - SPO - A E - Conj. 03 - CEP: 70610-209, Brasília -DF	16.030	16.030	16.030	16.030	64.120
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CEFAP - SPO - A E - Conj. 03 - CEP: 70610-209, Brasília - DF	7.250	7.250	7.250	7.250	29.000
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	ABMIL - Academia de Bombeiro Militar - SPO, SAIS Área Especial 3, Brasília- DF, CEP:70297-400	71.281,16	71.281,16	71.281,16	71.281,16	285.125
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CETOP - SAIS AE 03, Centro de Treinamento Operacional - Bairro Asa Sul - CEP 70610-209 - DF	20.440	20.440	20.440	20.440	81.760
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CPMED - Setor Policial - SAIS A.E. Nº 3, Bloco B - CEP 70.602-615	278,35	278,35	278,35	278,35	1.112
<b>TOTAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF</b>							<b>1.196.735m<sup>2</sup></b>
4008	SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal	Planetário de Brasília - Setor de Difusão Cultural, Via N1 (Eixo Monumental) CEP:70070-350	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
<b>TOTAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL</b>							<b>12.000m<sup>2</sup></b>
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	EMATER-DF - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Parque Estação Bilógica - Asa Norte - Ed. EMATER - CEP 70.770-915 - Brasília-DF	43.496	43.496	43.496	43.496	173.980
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	Centro de Formação Tecnológica e Desenvolvimento Profissional – CEFOR - SIA Trecho 10, lote 05, Centro de Capacitação e	150	150	150	150	600

		Comercialização da Agricultura Familiar – CCC, CEASA-DF. CEP.: 70.297-400 – Guar-DF.					
72	Empresa de Assistncia Tcnica e Extenso Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerncia Local da Emater Alexandre de Gusmo – AE 14, lote 1, INCRA 8 – CEP:72.760-144 – Brazlndia-DF	370	370	370	370	1.480
72	Empresa de Assistncia Tcnica e Extenso Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerncia Local da Emater Brazlndia - Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional – CEP: 72.720-660 – Brazlndia-DF	685	685	685	685	2.740
72	Empresa de Assistncia Tcnica e Extenso Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerncia Local da Emater Ceilndia QNP 01, AE – Feira do Produtor – CEP: 72.240-050 – Ceilndia-DF	505	505	505	505	2.020
72	Empresa de Assistncia Tcnica e Extenso Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerncia Local da Emater Ceilndia QNP 01, AE – Feira do Produtor – CEP: 72.240-050 – Ceilndia-DF	375	375	375	375	1.500
72	Empresa de Assistncia Tcnica e Extenso Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerncia Local da Emater Jardim Ncleo Rural Jardim, DF 285 – CEP: 73.370-994 – Parano-DF	400	400	400	400	1.600
72	Empresa de Assistncia Tcnica e Extenso Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerncia Local da Emater PAD/DF BR 251, km 06 – CEP: 71.359-970 Parano-DF	360	360	360	360	1.440
72	Empresa de Assistncia Tcnica e Extenso Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerncia Local da Emater Parano Quadra 5, Conj. 3, AE “D”- Parque de Obras – CEP: 71.570-513 Parano-DF	400	400	400	400	1.600
72	Empresa de Assistncia Tcnica e Extenso	Gerncia Local da Emater Pipiripau	350	350	350	350	1.400

	Rural do Distrito Federal - EMATER	Núcleo Rural do Pipiripau Setor Administrativo – Sede – CEP: 73.307-992 – Planaltina-DF					
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerência Local da Emater Pipiripau Núcleo Rural do Pipiripau Setor Administrativo – Sede – CEP: 73.307-992 – Planaltina-DF	365	365	365	365	1.460
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerência Local da Emater Rio Preto Núcleo Rural do Rio Preto – Sede – DF 320 – CEP: 73.301-970 – Planaltina-DF	380	380	380	380	1.520
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerência Local da Emater São Sebastião Centro de Múltiplas Atividades, lote8 CEP: 71.691-000 – São Sebastião DF	370	370	370	370	1.480
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerência Local da Emater Sobradinho Quadra 08, AE 03 – CEP: 73.005-080 – Sobradinho-DF	345	345	345	345	1.380
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerência Local da Emater Tabatinga Núcleo Rural de Tabatinga Lt. 03 – CEP: 73.307-997 – Planaltina-DF	360	360	360	360	1.440
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	Agroindústria – Núcleo Rural de Tabatinga Lt. 15 – CEP: 73.307-997 – Planaltina-DF	280	280	280	280	1.120
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerência Local da Emater Taquara Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº - CEP: 73.307-991 Planaltina-DF	370	370	370	370	1.480

72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	Gerência Local da Emater Vargem Bonita – Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita – CEP: 71.750-000 Núcleo Bandeirante-DF	380	380	380	380	1.520
<b>TOTAL PARA A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER</b>							<b>199.760m<sup>2</sup></b>

ANEXO III - TR

PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO

<b>Nº 1 e 2 - Código: 3.3.90.39.78.111.0003</b>			
SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Quantidade solicitada
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	12622	3600000
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	12622	3452804
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	12622	3210836
220	SELD - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	12622	2156936
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	12622	1662116
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	12622	1280290
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	12622	1196735
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	12622	595704
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12622	519016
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	12622	461648
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	12622	435220
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12622	398193
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	12622	283312
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	12622	199760
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	12622	156412
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12622	141204
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12622	122432
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	12622	114120
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	12622	106180
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	12622	99996
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	12622	93608
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	12622	86246
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	12622	82000
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	12622	69564
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	12622	69084
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	12622	67940
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	12622	67900
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12622	67368
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	12622	63028
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	12622	52215
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	12622	46500
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	12622	42584
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	12622	40391
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	12622	39056
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	12622	36636
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	12622	31803
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	12622	31092
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12622	22400
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	12622	21528

301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	12622	15600
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	12622	15372
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	12622	12655
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	12622	12400
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	12622	12000
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	12622	11760
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	12622	11332
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	12622	10960
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	12622	10957
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	12622	9452
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	12622	8540
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	12622	8164
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	12622	7200
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	12622	6640
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	12622	5888
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	12622	5816
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	12622	4800
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	12622	4200
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	12622	4000
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	12622	2085
<b>TOTAL POR ITEM</b>			<b>21.403.678</b>

ANEXO IV - TR  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu responsável técnico, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (CR\_) sob o n.º \_\_\_\_\_, tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada local, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

ANEXO V - TR  
DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

**DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu responsável técnico, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (CR\_) sob o n.º \_\_\_\_\_, ABSTÊM-SE de realizar a vistoria e está ciente que **não** poderá alegar desconhecimento dos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, bem como das dificuldades que poderão surgir e/ou detalhes necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, PRODUTOS E PESSOAL

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, PRODUTOS E PESSOAL**

A.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de pessoal técnico, instalações, aparelhamento e produtos adequados e disponíveis para a realização prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_ , bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis nos termos da lei, obrigando-lhe ainda a indenizar o Ministério da Defesa de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de ações que causem porventura possíveis prejuízos do disposto neste instrumento.

(Cidade-DF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome, Cargo e Assinatura  
(Representante da Licitante)

~~~~~

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**

**ANEXO II (Do Edital)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

**Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.**

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

| TEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1   | ***COTA PRINCIPAL***<br><b>SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS</b> , Descrição:<br>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana. | metro quadrado          | 16.052.759 | R\$            | R\$         |
| 2   | ***COTA RESERVADA***<br><b>SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS</b> , Descrição:<br>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização,                                                                                                                                             | metro quadrado          | 5.350.919  | R\$            | R\$         |

|                                                                                                                                             |  |  |  |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
| descupinização, desratização e dedetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana. |  |  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                  |  |  |  | <b>R\$</b> |

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo para início do serviço oferecido será de acordo com os subitens 6.1 do Termo de Referência.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social ou para aprendiz, e que atendemos às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que possuímos compromisso com a sustentabilidade ambiental

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoria).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**

**ANEXO III (Do Edital)**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

**SEM MÃO DE OBRA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) .....  
E .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DODF de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| 3    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

1.5. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)

1.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. ....

4.3.2. ....

4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.4.1. ....

4.4.2. ....

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

- 11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

- 11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2 .....Valor
- 11.3.3. ....
- 11.3.4. TOTAL ..... Valor total

**OU**

- 11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

- 11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2 .....Valor
- 11.5.3. ....

11.5.4. TOTAL ..... Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no \_\_\_\_\_, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

### **OU**

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.8.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.2.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **(conforme o caso)**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **(conforme o caso)**

19.6. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.6.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.6.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.6.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.8. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.9. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

19.10. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.11. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

19.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

~~~~~  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECINT/SEEC**

**ANEXO IV (Do Edital)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – **COLIC/SCG/SECINT/SEEC**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº \_\_\_\_/201\_\_ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
representante legal do licitante

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**

**ANEXO V (Do Edital)**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 00/202\_- COLIC/SCG/SECONT/SEEC**, que o Sr(a), \_\_\_\_\_, portador do documento de Identificação Civil n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ vistoriou nesta data as instalações físicas da \_\_\_\_\_ visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: \_\_\_\_\_

**1. Responsável pelo Termo de Vistoria**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**2. Representante da Proponente**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**OU,**

**ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 00/201\_- COLIC/SCG/SECONT/SEEC**, que absteremo-nos de realizarmos vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC  
ANEXO VI (Do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC  
ANEXO VII (Do Edital)

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE \_\_\_/\_\_\_\_\_, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC  
ANEXO VIII (Do Edital)

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

1.3. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)

1.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OU**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos instrumentos convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC**  
**ANEXO IX (Do Edital)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

**Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC**

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 27/08/2025, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DA SILVA ROCHA - Matr.0274930-0**, **Pregoeiro(a)**, em 27/08/2025, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=179752090)  
verificador= 179752090 código CRC= 7234D806.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3313-8497  
Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

